



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Diretoria de Gestão de Parcerias**

**Anexo nº I - TERMO DE REFERÊNCIA/SEJUSP/DPA/2024**

**PROCESSO Nº 1450.01.0096920/2024-82**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público que compõem o objeto do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente processo de seleção pública. Adicionalmente, visa orientar a elaboração das propostas pelas entidades sem fins lucrativos (PROponentes), apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do contrato de gestão a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp).

Cumprir destacar que complementa as informações contidas neste Termo de Referência o ANEXO VIII – PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

**2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADA(O) VIA CONTRATO DE GESTÃO**

**2.1. CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS**

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), conforme estabelece a Lei Estadual nº 24.313/2023, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política socioeducativa, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

O Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Sejusp, define as competências da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (Suase):

Art. 88 – A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase tem como competência executar a política de atendimento socioeducativo, com vistas a promover a responsabilização do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, com atribuições de:

I – planejar, coordenar, supervisionar, executar, monitorar e avaliar o atendimento ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas de internação, semiliberdade, internação-sanção e internação provisória em consonância com os parâmetros técnico-operativos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, as diretrizes da Sejusp e a legislação aplicável;

II – promover e coordenar o desenvolvimento, no âmbito dos programas de atendimento socioeducativo, de ações dos eixos da saúde, educação, profissionalização, convivência familiar e comunitária, esporte, cultura, lazer, assistência religiosa, e garantia da segurança;

III – estabelecer metodologia e executar o monitoramento e avaliação da execução do trabalho de atendimento ao adolescente no âmbito das Unidades Socioeducativas;

IV – realizar o monitoramento, a avaliação e a fiscalização do atendimento nas Unidades Socioeducativas a fim de verificar a efetividade e a qualidade da medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

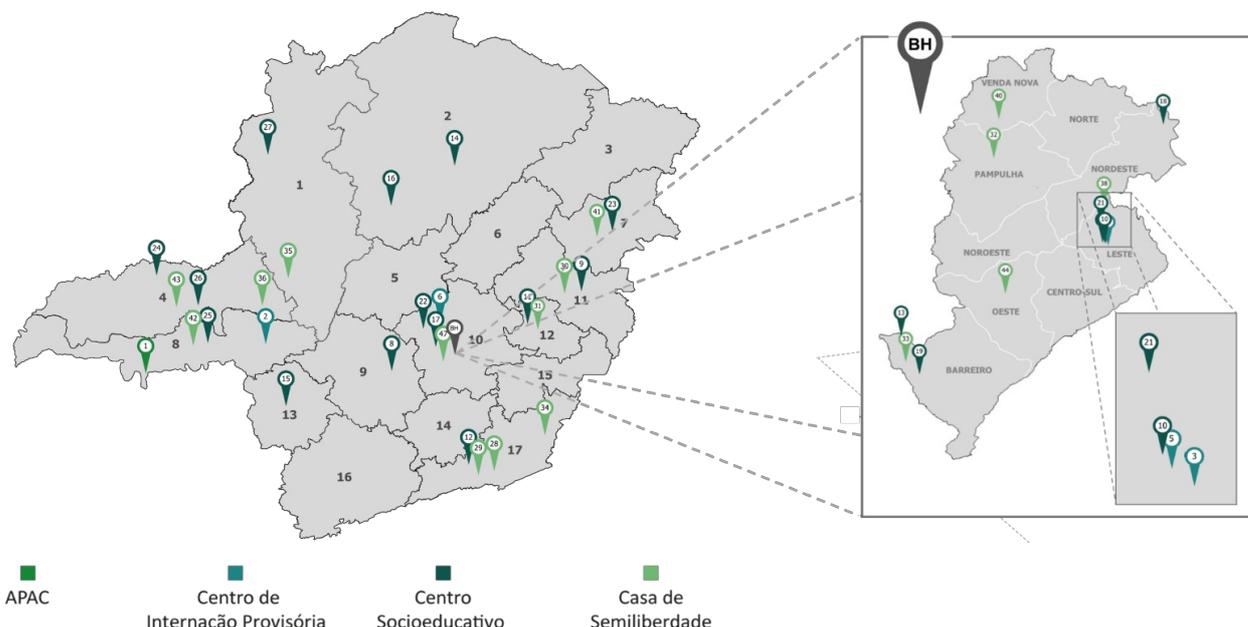
- V – garantir a transversalidade e intersectorialidade da política de atendimento socioeducativo, por meio da celebração de parcerias com órgãos, empresas, instituições públicas, privadas e do terceiro setor, nacionais e internacionais para qualificação do atendimento socioeducativo e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, observadas as diretrizes estratégicas governamentais;
- VI – implementar, coordenar, salvaguardar e compartilhar a produção de informações e conhecimento decorrente da atividade de inteligência, por meio da Assessoria de Inteligência Socioeducativa, no âmbito da Suase, de forma integrada e observando as diretrizes da Agência Central de Inteligência;
- VII – integrar o CICC com o objetivo de compartilhar as informações e o acesso aos diferentes sistemas de segurança, além de auxiliar mutuamente as intervenções qualificadas em relação ao sistema estadual de defesa social e segurança pública;
- VIII – elaborar os parâmetros de gestão da Suase e garantir o cumprimento das diretrizes de funcionamento administrativo das Unidades Socioeducativas;
- IX – manter a interlocução permanente com os órgãos que compõem o Sistema de Justiça e Segurança Pública e demais instituições que desempenham funções de interesse da Sejusp, observadas as diretrizes da Assessoria de Relações Institucionais, da Assessoria de Comunicação Social e do Gabinete Integrado de Segurança Pública;
- X – manter representação em conselhos, colegiados, fóruns e demais espaços de discussão, proposição e deliberação em relação à política socioeducativa, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade;
- XI – planejar a gestão dos recursos humanos no sistema socioeducativo, de forma integrada com a Sulot, e propor diretrizes de alocação de pessoal;
- XII – apoiar ações de aperfeiçoamento de pessoal, promovendo o desenvolvimento dos servidores do sistema socioeducativo, de forma integrada com a Academia Estadual de Segurança Pública;
- XIII – planejar, de maneira integrada com a Sulot, o processo de compras de materiais e serviços no âmbito do sistema socioeducativo;
- IV – zelar pela racionalização e otimização do uso de recursos públicos no âmbito da política de atendimento socioeducativo;
- XV – regular a utilização de veículos oficiais, alocados no âmbito da subsecretaria, observados os requisitos normativos estabelecidos;
- XVI – acompanhar as solicitações de pesquisas referentes à política de atendimento socioeducativo, de forma integrada com a Suint;
- XVII – promover em conjunto com a Sulot medidas, programas e ações de prevenção e preservação da higidez física e psicológica dos servidores do sistema socioeducativo;
- XVIII – promover medidas educativas e preventivas de condutas irregulares no atendimento socioeducativo, considerando as normativas e diretrizes de integridade do Estado;
- XIX – subsidiar a Sejusp com informações qualificadas acerca do atendimento socioeducativo em meio fechado;
- XX – atuar em conjunto com a Sulot em atividades atinentes ao fornecimento de alimentação, provimento de infraestrutura, sistemas de registro e controle administrativo no âmbito do sistema socioeducativo;
- XXI – institucionalizar, fomentar e apoiar as ações de justiça restaurativa no âmbito do sistema socioeducativo;
- XXII – institucionalizar, fomentar e apoiar as ações de combate a todos os tipos de violência no sistema socioeducativo.

O atendimento socioeducativo coordenado pela Suase objetiva a responsabilização e a implicação do adolescente em relação ao ato infracional praticado e às suas escolhas, a fim de promover condições para

que o adolescente repense sua postura de vida. Para tanto, o trabalho socioeducativo, realizado por equipe de atendimento multidisciplinar, visa proporcionar atendimento integral ao mesclar vivências culturais, esportivas, profissionalizantes, escolares e artísticas, de maneira singular para os adolescentes.

As medidas socioeducativas são respostas sancionatório-pedagógicas aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer medida somente se dá pela prática de ato definido na lei penal como crime, jamais por eventual situação de risco social do adolescente. Além da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, o atendimento realizado pela Suase tem como objetivo proporcionar alternativas, fundamentadas no processo pedagógico, que permitam o retorno ou inclusão produtiva do egresso na vida familiar e comunitária, contribuindo para a prevenção e redução da criminalidade.

O Sistema Socioeducativo mineiro é composto por 39 unidades socioeducativas, sendo 15 (quinze) Casas de Semiliberdade (Semi), 4 (quatro) Centros Internação Provisória (CEIP), 1 (uma) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) voltada para a recuperação de jovens e adolescentes e 19 (dezenove) Centros Socioeducativos (CSE), distribuídos em 21 (vinte e um) municípios:



**Nota Explicativa:** As numerações representam o ID (identificador) de cada uma das Unidades Socioeducativas.

Unidades Socioeducativas		
1. APAC Juvenil Frutal	16. CSE Pirapora	30. CSL Governador Valadares
2. CEIP Araxá	17. CSE Ribeirão das Neves	31. CSL Ipatinga
3. CEIP Dom Bosco	18. CSE Santa Clara	33. CSL Letícia
5. CEIP São Benedito	19. CSE Santa Helena	34. CSL Muriaé
6. CEIP Sete Lagoas	21. CSE São Jerônimo	35. CSL Patos de Minas
8. CSE Divinópolis	22. CSE Sete Lagoas	36. CSL Patrocínio
9. CSE Governador Valadares	23. CSE Teófilo Otôni	38. CSL Santa Amélia

<b>Unidades Socioeducativas</b>		
10. CSE Horto	24. CSE Tupaciguara	40. CSL São Luís
11. CSE Ipatinga	25. CSE Uberaba	41. CSL Teófilo Otoni
12. CSE Juiz de Fora	26. CSE Uberlândia	42. CSL Uberaba
13. CSE Lindeia	27. CSE Unai	43. CSL Uberlândia
14. CSE Montes Claros	28. CSL Bethania	44. CSL Venda Nova
15. CSE Passos	29. CSL Caminheiros de Jesus	46. CSL Contagem

Em razão dos índices de criminalidade juvenil, da demanda de vagas e do histórico de déficit de vagas nas unidades socioeducativas para o acautelamento de adolescentes em conflito com a lei, faz parte da diretriz estratégica do Estado a manutenção e expansão de vagas no Sistema Socioeducativo, bem como a interiorização do atendimento, visando a capilaridade do sistema.

Sendo assim, o Edital atende à diretriz citada, tendo como objetivo central a expansão de 80 (oitenta) vagas de internação provisória, internação sanção e internação por prazo indeterminado em Alfenas.

O Centro Socioeducativo Alfenas foi construído com recurso federal advindo do Convênio nº 806280/2014, celebrado em 23/12/2014 entre a então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, atualmente Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e a Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, com interveniência do Estado de Minas Gerais. O objeto central do convênio foi a “Construção de Centro Socioeducativo de Internação e Internação Provisória em Minas Gerais” em Alfenas - MG, com investimento total no montante de R\$16.094.940,67 (dezesesseis milhões, noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais, sessenta e sete centavos).

Atualmente, o Território Sul, onde será inaugurado o CSE Alfenas, não dispõe de nenhum Centro Socioeducativo e, observando os critérios estabelecidos pela resolução que regulamenta a Central de Vagas em Minas Gerais, a Resolução Conjunta SEJUSP/TJMG/MPMG/DPMG/PCMG nº 18 de 15/12/2021, estima-se uma média inicial de 59% de ocupação, uma vez que o referido território já demandou 306 vagas desde o estabelecimento da Central de Vagas e será capaz de atender pedidos de 198 comarcas do estado. Tais evidências reafirmam a importância da inauguração do CSE em questão e corroboram a prioridade do projeto para o Sistema Socioeducativo de Minas Gerais.

Ademais, destaca-se que a proposta de celebração do contrato de gestão é também congruente com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2019-2030, que estabelece como uma das diretrizes estratégicas desarticular a lógica do ciclo vicioso da criminalidade, fortalecendo os sistemas socioeducativo e prisional com soluções alternativas, garantindo saúde, educação e trabalho ao interno e ao detento, visando a sua reintegração social.

Devidamente, a manutenção e expansão de vagas do Sistema Socioeducativo é um projeto estratégico do Governo de Minas Gerais, no eixo de Justiça e Segurança Pública. Sua programação está contemplada no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2024-2027, que sistematiza, de modo regionalizado, os programas que o governo pretende desenvolver no período. Sua previsão se materializa na ação 4442 - formação educacional e profissional do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa inserida no PPAG.

Os itens 2.2, 2.3 e 2.4 descrevem as medidas socioeducativas de internação provisória, internação-sanção e internação por prazo indeterminado cujas execuções são contempladas no Edital.

## 2.2. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

A internação provisória tem natureza cautelar e está prevista no artigo 108 do ECA. Pode ser aplicada pelo

prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, até que seja proferida sentença e segue os mesmos princípios da medida socioeducativa de internação, a saber: brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O Estatuto determina que a internação provisória deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e de materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Não há um período mínimo estabelecido para a internação provisória, o que significa que os(as) adolescentes podem ser desligados em um curto prazo, o que, por sua vez, precisa ser observado pelas Unidades Socioeducativas na proposição e na execução de ações pedagógicas assertivas.

Como o processo judicial ainda se encontra em apuração, a autoria do ato infracional é suposta e este momento de indeterminação pode gerar expectativas e ansiedade aos(as) adolescentes e às suas famílias, o que precisa ser acolhido e trabalhado pelas equipes socioeducativas, visando minimizar os efeitos negativos da privação de liberdade.

As Unidades Socioeducativas que executam a internação provisória, sem desconsiderar as limitações de tempo que a medida cautelar impõe, devem possibilitar a garantia de acesso a direitos fundamentais, como a oferta de educação escolar na modalidade de acompanhamento pedagógico, o acesso à saúde, às atividades de cultura, de esporte e de lazer, o atendimento às referências familiares e afetivas dos(as) adolescentes, a articulação com a rede de atendimento ao(à) adolescente e à família no território de origem.

Deve ser garantido ao(à) adolescente atendimento individual e atividades coletivas durante sua permanência na internação provisória e, após o desligamento, cabe à equipe socioeducativa realizar o contrarreferenciamento para a Unidade de destino do(a) adolescente (nos casos de aplicação das medidas socioeducativas (MSE) de internação ou de semiliberdade), à equipe de atendimento socioeducativo no território (no caso de aplicação de MSE em meio aberto) ou à rede de proteção do município (caso não seja aplicada MSE).

### **2.3. INTERNAÇÃO-SANÇÃO**

A internação-sanção, prevista no art. 122, inciso III, do ECA, constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que poderá ser aplicada quando houver descumprimento reiterado e injustificável da medida socioeducativa anteriormente imposta. Desse modo, a internação-sanção não se origina inicialmente da prática de um ato infracional, mas, sim, do descumprimento de uma medida socioeducativa anteriormente aplicada.

O prazo não poderá ser superior a 3 (três) meses e a sua execução implica em oferta de atividades pedagógicas obrigatórias e a manutenção de permanente articulação e integração entre a equipe socioeducativa da internação-sanção e a equipe socioeducativa da medida anteriormente imposta (semiliberdade, liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), para onde o(a) adolescente retornará após o término do cumprimento da internação-sanção.

A internação-sanção tem como objetivo a responsabilização do(a) adolescente pelo descumprimento da medida socioeducativa a que foi anteriormente sentenciado e, por consequência, pelo ato infracional cometido. A partir disso, a sanção visa possibilitar a ele(a) a reinauguração de sua relação com a medida socioeducativa anterior e, ao mesmo tempo, permitir uma ressignificação de sua responsabilidade nos momentos de liberdade. Com o término da internação-sanção, a equipe socioeducativa deverá realizar o contrarreferenciamento para a equipe da semiliberdade ou das medidas em meio aberto para onde retornará o(a) adolescente.

### **2.4. INTERNAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO**

A medida socioeducativa de internação, prevista no art. 121 do ECA, constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. É a medida socioeducativa mais gravosa e somente deve ser imposta ao(à) adolescente quando não houver outra medida mais adequada.

Destina-se, pois, a adolescentes que cometeram reiterados atos infracionais graves, que praticaram atos mediante violência ou grave ameaça à vítima. Tal medida não comporta determinação de prazo de término, sendo legalmente limitada à duração máxima de 3 (três) anos, com desligamento compulsório no caso de jovens que completem 21 (vinte e um) anos em cumprimento de medida socioeducativa. Importa salientar que na execução da MSE de internação não há exigibilidade de tempo mínimo de cumprimento para a proposição do desligamento/progressão, considerando que a lei apregoa que a avaliação da medida pode ocorrer a qualquer tempo e que o próprio caso, com suas peculiaridades, é que deve apontar para a necessidade de manutenção ou de finalização da privação da liberdade.

Durante o período de cumprimento da MSE de internação nenhum direito do(a) adolescente pode ser restringido senão em virtude de decisão judicial. Nesse sentido, embora privados(as) do direito à liberdade, os(as) adolescentes, deverão ter garantidos os demais direitos fundamentais, como: oferta de educação escolar regular; atenção à saúde; atividades de profissionalização; espaços de convivência familiar e comunitária, com atendimento técnico aos(as)adolescentes e às suas referências familiares e afetivas; articulação da rede de atendimento ao(à) adolescente e família no território de origem; atividades de cultura, esporte e lazer; garantia de segurança e inviolabilidade da integridade física no âmbito institucional; assistência religiosa entre outros.

Além das atividades internas, que compõem a rotina institucional das Unidades Socioeducativas, em Minas Gerais existe a previsão metodológica de que os(as) adolescentes em regime de internação possam realizar atividades externas tanto acompanhados(as) por representantes das Unidades Socioeducativas quanto desacompanhados(as). Nessa perspectiva, as atividades externas são essenciais ao processo de socioeducação, pois potencializam o exercício da cidadania, o fomento da autonomia e do protagonismo, além de fortalecer o processo de responsabilização, haja vista o contato do(a) adolescente com a liberdade e as experiências de acesso a direitos por meio dos serviços e equipamentos da cidade. A participação de adolescentes em atividades externas reverbera no interior das Unidades que, a partir do princípio da incompletude institucional, devem estar em permanente movimento de abertura e de fomento às atividades extramuros enquanto propostas pedagógicas.

Desta forma, salvo decisão judicial em contrário, cabe à equipe socioeducativa a avaliação e a inserção do(a) adolescente em tais atividades, conforme demandas e intervenções necessárias ao cumprimento dos eixos do Plano Individual de Atendimento (PIA). Nessa avaliação, faz-se fundamental observar os critérios para a realização de atividades externas previstos no Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais.

A MSE de internação deve ser reavaliada de forma sistemática, no máximo a cada 06 (seis) meses, podendo, contudo, tal reavaliação ser realizada a qualquer momento, a partir da construção e dos estudos de caso que embasam a produção dos relatórios, essenciais para o processo de avaliação da medida socioeducativa.

Nos casos em que for determinada a progressão para a semiliberdade ou a medida em meio aberto, cabe à equipe socioeducativa do Centro Socioeducativo realizar o contrarreferenciamento para a Unidade/equipe de destino do(a) adolescente. Nos casos de desligamento por extinção/cumprimento da medida socioeducativa, deve-se realizar o contrarreferenciamento para as redes de atendimento no território de origem do(a) adolescente (escolar, de saúde, assistência social, profissionalização etc).

## **2.5. DOS EIXOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Os eixos norteadores das medidas socioeducativas são pautados em garantias fundamentais que devem ser asseguradas aos adolescentes a quem foi atribuída autoria de ato infracional, com o intuito de promover protagonismo, acesso a direitos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para o alcance da socioeducação, é necessário o desenvolvimento dos eixos estabelecidos na medida socioeducativa de forma articulada com aquilo que o adolescente consegue perceber de próprio em suas atuações. Essa junção pode oferecer a medida para sua responsabilização perante o ato infracional cometido, lembrando que a maneira como será significada a intervenção depende da singularidade de cada sujeito adolescente.

A medida socioeducativa tem uma natureza sancionatória, contudo, ela possui também um conteúdo predominantemente pedagógico, devido à condição de desenvolvimento em que se encontra o adolescente.

Nessa perspectiva, o atendimento socioeducativo se pauta em um conjunto articulado de ações que tem por objetivo ofertar maiores possibilidades de enlaçamento social. Isso é possível porque, durante o cumprimento da medida privativa de liberdade, o adolescente tem todos os demais direitos fundamentais garantidos. No que concerne a esses direitos fundamentais, destacam-se os eixos do cumprimento da medida: educação; profissionalização; esporte, cultura e lazer; saúde; família e relações sociais e comunitárias.

A análise de tais eixos permite dizer que eles representam grande parte dos espaços que compõem uma sociedade. Assim, o atendimento socioeducativo, ao se organizar por eixos estratégicos que compõem os parâmetros socioeducativos, conforme orientado pelo SINASE, busca promover a emancipação cidadã do adolescente, na medida em que zela pela garantia de seus direitos e contribui para uma responsabilização do adolescente pelo ato cometido.

Vale destacar ainda que a ação socioeducativa se volta a colocar o adolescente ao trabalho, de modo a retomar sua relação com a escola, despertar-lhe interesse pela profissionalização, contribuir para uma reflexão sobre a sua história e para uma ressignificação do que se apresenta como uma questão ou alguma dificuldade, buscando que o próprio adolescente seja o protagonista de sua vida, de suas escolhas e de sua própria realidade.

Importante considerar a imprescindibilidade da articulação das Unidades Socioeducativas com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade civil, posto que contribuem para envolver o adolescente no seu processo de responsabilização e na garantia de seus direitos, empoderando-o para uma emancipação e para novas perspectivas de vida, sendo indispensável a participação da família e da comunidade nesse processo.

Sendo assim, na sequência, detalham-se os eixos de cumprimento da medida socioeducativa de internação provisória, de internação-sanção e internação por prazo indeterminado.

### 2.5.1. **Educação**

A Educação é um direito fundamental de toda criança e adolescente, como preveem a CRFB/88, o ECA e o SINASE que, por sua vez, instituem a obrigatoriedade da oferta da educação escolar aos(às) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, garantindo os princípios de uma formação humana, ética e cidadã.

Do mesmo modo, a oferta da educação escolar para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa deve estar em consonância com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) que visam oportunizar que todos os estudantes, independente da rede em que estejam matriculados, tenham garantia e acesso à aprendizagem mínima do que está previsto, assim como uma política similar vigente.

Nesse contexto, insta esclarecer que nas Unidades de internação, internação provisória e internação-sanção o atendimento escolar é viabilizado por meio de escolas situadas no interior dos Centros Socioeducativos, o que não exclui a possibilidade do(a) adolescente em cumprimento de medida de internação ser matriculado (a) em rede de ensino externa, diante de encaminhamento para participação em cursos externos, para o mercado de trabalho ou outras oportunidades relacionadas aos demais eixos da medida que possam gerar incompatibilidade de horário na frequência escolar.

O atendimento escolar nas Unidades Socioeducativas leva em consideração a característica de cada medida. Assim, por se tratar de uma medida mais breve, com prazo máximo de 45 dias, aos(às) adolescentes em cumprimento de internação provisória no estado de Minas Gerais, é ofertado o acompanhamento pedagógico empreendido por meio de oficinas pedagógicas de Matemática, de Língua Portuguesa e temáticas transversais. Essas oficinas devem criar oportunidades de interação que qualifiquem o processo de construção de conhecimentos, além de aprimorar seu letramento, por meio de projetos estruturados que tenham a sua execução célere com início, meio e fim.

Nesse período, a matrícula escolar do(a) adolescente não é efetivada, mas a SEE/MG orienta que as escolas estaduais que funcionam nas Unidades devem preencher a Declaração de Frequência e Participação em Oficinas de Acompanhamento Pedagógico Provisório, cujo documento deverá conter a identificação da escola e do(a) estudante, bem como a informação sobre a carga horária cumprida e o

plano de atividades desenvolvido. Outro aspecto importante que a comunidade socioeducativa deve refletir é sobre aquele(a) adolescente que tem o vínculo escolar ativo, ao chegar no cumprimento de medida de internação provisória, deve ser garantida a continuação dos seus estudos. A equipe técnica da Unidade, principalmente o(a) pedagogo(a), deverá articular com a instituição de ensino com a qual o(a) adolescente possui vínculo escolar ativo, o envio de um plano de atividades diferenciadas para ser desenvolvido na unidade, através da mediação do professor regente que atua no Acompanhamento Pedagógico. Para os(as) adolescentes em cumprimento de MSE de internação é ofertado o ensino regular. Considerando-se que os(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa podem apresentar significativa distorção idade/ano escolar e, para amenizar as deficiências escolares dos(as) educandos(as), foi adotado o seguinte sistema de correção de fluxo:

- Ensino Fundamental-anos iniciais: realizado em 1 (um) ano 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano;
- Ensino Fundamental-anos finais: divididos em 2 (duas) etapas: 6º (sexto)/ 7º (sétimo) ano e 8º (oitavo)/ 9º (nono) ano;
- Ensino Médio: realizado por área de conhecimento com duração anual. Ressalta-se que, os(as) adolescentes(as) em cumprimento de MSE de internação sanção cuja determinação judicial estabelecer o prazo de sanção de até 30 (trinta) dias, permanecerão inseridos em atividades e rotinas da internação provisória, ou seja, será ofertado a esses(as) adolescentes o acompanhamento pedagógico. Mas, os(as) adolescentes que receberam internação sanção por prazo superior a 31 (trinta e um) dias, deverão ser matriculados(as) na rede de ensino interna ao Centro Socioeducativo.

### 2.5.2. **Abordagem Familiar e Comunitária**

A família é o primeiro representante e principal transmissor das leis e regras que possibilitam a vida em sociedade. Além disso, é a grande responsável pela formação da criança e do adolescente e pela orientação do caminho a seguir na idade adulta. Por isso, ela se constitui como um importante suporte para a vida da criança e do adolescente. Adicionalmente, a família está conectada a um contexto social, fazendo parte de uma vida em comunidade.

Diante disso, importa considerar principiologicamente a mobilização do Estado e da sociedade, para que os adolescentes que cumprem medida socioeducativa não sejam vistos de maneira desarticulada de seu contexto familiar e comunitário. Isso porque o ECA, no bojo da proteção integral, marca a centralidade do papel da família na vida do adolescente.

O SINASE apresenta como umas das diretrizes pedagógicas do atendimento a participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa, além de destacar, dentre os parâmetros socioeducativos, o eixo abordagem familiar e comunitária. Tal eixo prevê a articulação com a rede e com os programas de assistência social nos diferentes níveis, visando a garantia do atendimento às famílias dos adolescentes que cumprem a medida socioeducativa; a ampliação do conceito de família; o desenvolvimento de trabalhos de integração entre os adolescentes e seus familiares; a realização de visitas domiciliares; a identificação e o incentivo de potencialidades e competências do núcleo familiar para o mundo do trabalho; a metodologia de atendimento individualizado, familiar e em grupo; entre outros.

Quanto ao marco conceitual, a metodologia da abordagem familiar do atendimento socioeducativo está ancorada em uma concepção estendida de família que procura acompanhar as transformações ocorridas na sociedade ao longo do último século e não mais a restringe ao núcleo constituído unicamente por pais e filhos.

De acordo com o artigo 25 do ECA: “entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. O parágrafo único complementa: “entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade”.

A partir da concepção de matricialidade sociofamiliar, advinda das demais políticas sociais, pode-se compreender a família como núcleo social básico de acolhimento, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social. Vale registrar que, adequando tais concepções ao atendimento socioeducativo, temos

como norte da abordagem familiar e comunitária a relação do adolescente com sua família, as dificuldades, demandas e necessidades que permeiam sua vida e que se apresentam como uma questão para o adolescente que cumpre medida socioeducativa.

Quanto ao marco legal, o atendimento socioeducativo pressupõe a participação da família como um dos eixos fundamentais, uma vez que a medida socioeducativa se destina ao adolescente - pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Portanto, a coparticipação e corresponsabilização da família torna-se imprescindível. Ressalta-se, no âmbito das medidas socioeducativas de internação por prazo indeterminado e internação provisória, a relevância de trabalhar as relações familiares para construir um lugar de autonomia para o adolescente, como membro de sua família e cidadão, e que as ações direcionadas à família sejam sempre construídas a partir da realidade de cada uma delas, levando em conta sua singularidade de organização e dinâmica.

### 2.5.3. **Profissionalização**

A profissionalização está garantida no ECA como um dos direitos fundamentais do adolescente, consistindo em um importante meio de preparação e formação, que permite desenvolver habilidades e adquirir competências necessárias ao mercado de trabalho. Além disso, possibilita o conhecimento de profissões para que o adolescente possa fazer uma escolha e se inserir no mercado de trabalho.

A oferta da educação profissional dá ao adolescente maiores condições de inserção e, conseqüentemente, de meios para a aquisição de recursos financeiros, tão fundamentais para a vida em sociedade. É devido a esse importante papel que, no SINASE, a educação profissional configura-se como eixo da medida socioeducativa, sendo, portanto, dever do Estado ofertar cursos afetos à área para os adolescentes atendidos.

Segundo a Lei Federal nº 11.741/2008, que altera os dispositivos sobre a educação profissional da Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a educação profissional e tecnológica abrange os seguintes cursos: I – de formação inicial continuada (FIC) ou qualificação profissional; II – de educação profissional técnica de nível médio; III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

No âmbito das medidas judiciais de internação por prazo indeterminado e internação provisória, a formação básica para o trabalho se dá em dois momentos, a saber: oficinas de orientação profissional e inserção em cursos de curta duração ou palestras de formação básica para o trabalho.

Nas oficinas de orientação profissional são trabalhadas atividades diversificadas que possibilitam a demonstração de habilidades individuais, o comprometimento com o processo e a competência relacional. É um momento inicial de aprendizado e de formação, objetivando o desenvolvimento pessoal e social do adolescente, preparando-o para a inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo hábitos laborais, possibilitando a articulação de sua demanda ao mercado de trabalho e possibilitando a ele se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

Seguindo essa linha, os cursos ofertados devem levar em consideração o perfil do adolescente. Contudo, não devem ser levados em conta somente critérios objetivos, como idade, escolaridade, mas, principalmente, o interesse do adolescente, a fim de que haja uma maior possibilidade de identificação e, conseqüentemente, um maior aproveitamento. Somente assim o curso poderá ter uma função efetiva para o adolescente, contribuindo de forma significativa para a sua formação e inserção no mercado de trabalho.

### 2.5.4. **Cultura, Esporte e Lazer**

A cultura, o esporte e o lazer formam um tripé que constitui um eixo de suma importância para o cumprimento de medida socioeducativa e, ainda, um dos direitos fundamentais garantidos no ECA. Encaixam-se na categoria de educação não-formal e estão diretamente relacionados com a vida em sociedade, desempenhando um papel relevante na conexão dos jovens com os diversos espaços da cidade.

A cultura, esporte e lazer são eixos da medida socioeducativa e devem ser garantidos aos adolescentes através de oficinas, atividades, palestras e eventos também no contexto da internação provisória.

Tais atividades podem ser executadas tanto por profissionais dos Centros Socioeducativos quanto por

parceiros externos. Constituem-se parceiro externo ONGs, OSCIPs, empresas privadas, voluntários, programas governamentais etc., que executam atividades com os adolescentes.

#### 2.5.4.1. **Cultura**

A cultura pode ser entendida como algo compartilhável, ligado a um território (ideológico, grupal, espacial, de linguagem) e que agrega valor na vida dos jovens. As expressões artísticas se encaixam, sobremaneira, nessa conceituação, sendo elas o foco do trabalho. A importância de se trabalhar a cultura no contexto socioeducativo está no seu potencial de formação humana, sendo que, por meio das atividades culturais, estimula-se a criatividade, a interação, a cooperação, a responsabilidade, a disciplina, entre outras habilidades. Funciona também como meio para o adolescente se expressar, se colocar no mundo, desenvolver habilidades, adquirir conhecimento. Ademais, por meio de atividades culturais, é possível trabalhar a autoestima, e a interação entre os adolescentes e demais funcionários. Dessa forma, fomentar o acesso às atividades culturais é garantia de direitos de grande importância para a formação do adolescente, contribuindo sobremaneira para o cumprimento da medida socioeducativa.

#### 2.5.4.2. **Esporte**

A prática das atividades esportivas possibilita, além do desenvolvimento físico dos adolescentes, as diversas questões como as emoções, o respeito, a responsabilidade e a convivência em grupo. Além disso, o esporte estimula a criação e a manutenção de hábitos saudáveis, desenvolve habilidades e trabalha limitações e respeito às diferenças.

Na adolescência, fase de desenvolvimento, é fundamental aprender a trabalhar em equipe, a ganhar e a perder, ter disciplina, respeitar as regras de convivência e a competir de forma saudável, princípios estes que devem ser trabalhados a todo o tempo, em aulas, treinos, competições e jogos.

É desejável que sejam desenvolvidas diversas modalidades esportivas, tais como: basquetebol, futsal, handebol, voleibol, judô, natação, peteca e capoeira, bem como atividades recreativas e intelectuais, como a dama e o xadrez.

#### 2.5.4.3. **Lazer**

As atividades de lazer muito contribuem para a integração entre os adolescentes e entre estes e as equipes da unidade. Deve ser planejada levando-se em consideração os interesses de cada um e podem acontecer dentro ou fora das unidades.

Entre as diversas funções que a atividade de lazer pode desempenhar, destaca-se: a de despertar o adolescente para novas possibilidades, instigar a curiosidade e o interesse, propiciar o relaxamento e a reflexão.

O lazer, dentro de uma Unidade Socioeducativa, é uma atividade planejada, que fornece elementos para o trabalho da equipe técnica, assim como para o caso de cada adolescente.

#### 2.5.5. **Saúde**

No Brasil, a partir do ECA, a saúde se consolida como direito de todo adolescente. A integralidade, princípio do Sistema Único de Saúde - SUS, vem nortear esse direito, ao equivaler saúde à qualidade de vida, ultrapassando o conceito de ausência de doença. Aliado aos demais princípios do SUS, a integralidade é o ponto de partida da assistência à saúde do adolescente, o que também deve nortear as ações voltadas à saúde na medida socioeducativa.

Todas as ações de saúde das Unidades Socioeducativas de Minas Gerais são compatíveis com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em conflito com a Lei, em regime de internação, internação provisória e semiliberdade (PNAISARI), que tem como os seus principais objetivos:

- Garantir e promover a atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Organizar os serviços de saúde dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

- Cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Saúde e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Cumprir o princípio da incompletude institucional.

Tal documento delimita as linhas de atenção, as diretrizes e temáticas importantes no trabalho assistencial com o adolescente, destacando eixos de prevenção e promoção de saúde voltados a essa população.

Logo, deve existir uma articulação a fim de garantir as linhas de atenção previstas para a integralidade da saúde do adolescente e jovem. Cabe, assim, à execução das medidas socioeducativas, garantir articulação constante com a rede de saúde local para possibilitar a atenção à saúde do adolescente, de modo a privilegiar ações externas à unidade.

#### 2.5.6. **Segurança Socioeducativa**

A execução das medidas socioeducativas mais gravosas caracterizadas pela privação ou restrição de liberdade demanda a presença de uma dimensão de segurança. A segurança pode ser entendida como uma série de medidas destinadas à garantia da integridade de pessoas e objetos, vista como condição de exercício para a liberdade e o respeito. Ampliando e estendendo a noção desse conceito para o contexto socioeducativo de Minas Gerais, a segurança prevê a proteção dos direitos individuais e coletivos e é condição para o exercício da própria liberdade na medida socioeducativa.

No âmbito das medidas de privação de liberdade e semiliberdade, a segurança é essencialmente socioeducativa, ou seja, caracteriza-se como uma das dimensões que sustenta e garante o trabalho socioeducativo. O respeito à condição peculiar dos adolescentes autores de ato infracional e o foco na ação preventiva e na promoção de direitos distanciam a segurança socioeducativa de uma segurança tradicionalista e repressiva, tornando-a assim uma segurança “meio”, que cria condições para que o cumprimento da medida socioeducativa se dê em consonância com as normativas para a infância e a juventude, ou seja, com ênfase no viés educativo.

Os procedimentos de segurança adotados dentro das unidades socioeducativas vislumbram garantir um trabalho de natureza preventiva e pedagógica com vistas à promoção dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida. A atuação da segurança socioeducativa pauta-se pela mediação de conflitos, diálogo e uso moderado da força apenas quando extremamente necessário.

Desse modo, além de ter como objetivo garantir a execução do trabalho socioeducativo, a atuação da segurança incide direta e indiretamente nas situações-limite vivenciadas dentro das instituições, visando sempre a garantia da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da ordem. Portanto, na perspectiva da segurança socioeducativa, está presente a adoção de métodos, procedimentos e atividades de segurança que zelam pela integridade dos adolescentes acautelados, pela conservação do patrimônio, dos servidores em exercício, dos visitantes e prestadores de serviço. Visa-se assim, assegurar um ambiente que possibilite ao adolescente o cumprimento da medida socioeducativa a ele imposta.

No exercício da segurança socioeducativa os procedimentos a serem seguidos representam pontos fundamentais e que sustentam o trabalho da equipe. Entretanto, insta ressaltar que a concepção preconizada pela Suase entende a segurança de maneira ampliada: abarca os procedimentos, ao mesmo tempo em que concebe as intervenções dos socioeducadores para além destes, tendo em vista que o trabalho com adolescentes demanda intervenções que não estarão descritas no procedimento.

Entende-se que o que sustenta o cumprimento de uma medida é a presença da equipe, uma presença atenta, que ultrapassa a questão dos procedimentos e pode acolher as observações, perguntas e comentários dos adolescentes, ou seja, que está preparada para acolher os imprevistos do exercício educativo inaugurado a partir de uma decisão judicial. As intervenções da equipe de segurança têm como princípio sustentar um trabalho para além da simples punição, objetivando favorecer que o adolescente reflita sobre suas ações na instituição.

Assim, levando em conta o modo como cada adolescente se apresenta na unidade, torna-se possível intervir a partir de uma posição que permita a circulação da palavra e a constituição de uma relação de autoridade. Essa relação estabelecida por meio da autoridade permite a escolha da melhor intervenção, ou seja, uma intervenção mais individualizada. Cada adolescente vai exigir dos profissionais uma abordagem diferente, que o conduza no cumprimento de sua medida. Entende-se que uma palavra diferenciada,

sustentada pelo socioeducador, pode contribuir para novos posicionamentos por parte do adolescente. Destaca-se ainda a importância de um trabalho articulado entre equipe técnica e equipe de segurança.

Essa articulação é fundamental e fundante na concepção orientadora da política socioeducativa em Minas Gerais. O trabalho integrado entre as equipes é aquilo que torna a segurança de fato socioeducativa, na medida em que pode propor soluções que ultrapassam o enrijecimento das normas, a vigilância e os mecanismos de controle. Dispositivos estes importantes, porém nunca suficientes diante da complexidade do trabalho socioeducativo.

A atuação da equipe de segurança, próxima aos adolescentes, sensível à sua fala, pode direcionar demandas para os atendimentos técnicos, reforçando a articulação entre as equipes e o trabalho pensado de forma integrada. Assim, o exercício da segurança socioeducativa busca promover a liberdade e a cidadania, e todas as ações desenvolvidas têm como objetivo possibilitar ao adolescente autor de ato infracional novas possibilidades, novas vivências, que possam se tornar habilidades, ampliando assim suas possibilidades de escolha frente aos desafios encontrados.

### **3. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA**

A Sejussp deverá acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, quando celebrado, assumindo a responsabilidade de zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.

Para tanto, além do programa de trabalho, que integra o Contrato de Gestão, o atendimento socioeducativo realizado pela entidade parceira nas Unidades Socioeducativas é mensurado por meio de indicadores de desempenho, conceituados como instrumentos de gestão, empregados para medir os resultados de um trabalho. Assim, eles possibilitam acompanhar as metas traçadas e sua execução, apontando as oportunidades para melhoria ou constatando que o correto rumo de ação foi adotado.

Por meio dos indicadores é possível mensurar qualquer atividade que gere números ou valores e comparar seus resultados historicamente com os resultados obtidos no passado, gerando análises estatísticas e relatórios de desempenho, além de permitir a elaboração de prognósticos futuros.

O objetivo do monitoramento dos indicadores do contrato de gestão é realizar o diagnóstico da execução da Unidade, permitindo averiguar o cumprimento do atendimento socioeducativo nos parâmetros desejados.

Assim, os indicadores abaixo serão adotados para mensurar quantitativa e qualitativamente as entregas a serem realizadas pela Organização Social (OS) no âmbito dessa contratualização. Eles são baseados nos eixos definidos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e contemplam a execução em nível micro da oferta de atendimentos ao público-alvo da política na Unidade Socioeducativa objeto do referido instrumento jurídico.

Os indicadores das áreas temáticas de 1 a 9 representam o atendimento aos adolescentes. Tanto para os indicadores quanto para as suas respectivas fórmulas de cálculo, serão adotadas as mesmas condições e estratégias já utilizadas pela Suase na mensuração geral dos seus indicadores constantes no Manual de Índices e Indicadores SUASEPlan, realizada mensalmente em todas as Unidades.

Por sua vez, os indicadores da área temática 10 visam mensurar a gestão da parceria e, dessa forma, serão aferidos mensalmente (indicador 10.1 – Inserção dos Dados no Painel SUASE dentro do Prazo) e trimestralmente (indicadores 10.2 e 10.3 – Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral e Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão, respectivamente), com base nas descrições apresentadas posteriormente.

Para garantir de maneira mais assertiva o acompanhamento e a checagem do desempenho da unidade contemplada nesse Contrato de Gestão, serão avaliados os resultados dos indicadores por meio de períodos avaliatórios trimestrais.

Nesses termos, considerando o objeto do Contrato de Gestão, os seguintes indicadores serão apurados e monitorados, durante a vigência do contrato de gestão a ser celebrado, para avaliar qualitativamente o atendimento aos adolescentes na Unidade Socioeducativa contemplada:

Área Temática		Indicador	
1	Ensino	1.1	Matrícula
		1.2	Frequência
		1.3	Oficina de Incentivo aos Estudos
2	Família	2.1	Atendimento Técnico Familiar Presencial
		2.2	Atendimento Técnico Familiar Remoto
		2.3	Participação em Encaminhamentos
		2.4	Contato Familiar Remoto
3	Esporte e Cultura	3.1	Esporte
		3.2	Cultura
4	Profissionalização	4.1	Cursos Profissionalizantes
		4.2	Oficinas de Orientação Profissional
5	Saúde	5.1	Atendimento em saúde dentro do prazo
		5.2	Oficinas de Saúde
		5.3	Atendimento Odontológico
6	Segurança	6.1	Eventos de Segurança
7	Atendimento ao Adolescente	7.1	Atendimento com Psicólogo
		7.2	Atendimento com Pedagogo
		7.3	Atendimento com Serviço Social
		7.4	Atendimento com Terapeuta Ocupacional
		7.5	Atendimento com Assistente Jurídico
8	Plano Individual de Atendimento (PIA)	8.1	PIA Protocolado
		8.2	Participação no PIA
9	Desenvolvimento e aprimoramento da Medida Socioeducativa	9.1	Ações voltadas para festividades e comemorações
		9.2	Capacitações
		9.3	Assembleias com os adolescentes nas Unidades Socioeducativas
		9.4	Ações voltadas para Práticas Restaurativas
10	Gestão da Parceria	10.1	Inserção dos Dados no Painel SUASE dentro do Prazo
		10.2	Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral
		10.3	Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA CONTRATO DE GESTÃO

A execução das medidas socioeducativas sob a competência do Estado já é realizada por meio de parcerias com o terceiro setor, sendo a totalidade das Casas de Semiliberdade administradas por Contratos de Gestão e mais da metade das unidades de internação também.

Nesse sentido, vale destacar que, das Unidades geridas por parcerias, 15 (quinze) casas de semiliberdade e 13 (treze) Centros Socioeducativos de internação são administrados por Organizações Sociais (OS), com fulcro na Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018. Já o Decreto Estadual nº 47.132/2017 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) ampara a execução da política de recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade junto à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) Juvenil de Frutal.

Considerando a gestão em mútua cooperação por meio dos modelos de parceria até então adotados pela Suase, o parceiro efetivamente executa toda a política, com autonomia, inclusive na escolha da equipe de trabalho, contudo, seguindo as diretrizes estipuladas pela Administração Pública. Além disso, a Administração Pública realiza o monitoramento constante da execução da política. Dessa forma, a responsabilidade da Sejusp, por meio da Suase é, além de instituir as metodologias de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, realizar o monitoramento da execução da política pública. Por sua vez, o papel da sociedade civil na parceria com o Estado para a execução da política de medida socioeducativa é definido claramente no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à

saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (ECA, 1990).

Seguindo esse ditame, verifica-se que o ECA prioriza explicitamente a utilização de recursos existentes na comunidade para a execução das medidas socioeducativas. Nesse sentido que os modelos de parceria da semiliberdade e internação foram traçados.

O Estado se responsabiliza, não sem o apoio e o debate com o parceiro, pela definição da metodologia de trabalho, as diretrizes para o funcionamento da Unidade e do fluxo entre apreensão, aplicação e execução da medida. Em contrapartida, o parceiro, em consonância com a Política e Metodologias traçadas, zela pela promoção dos vínculos comunitários do adolescente, promovendo as atividades internas e externas da medida a partir da articulação com a rede social em todos os âmbitos.

Tendo em vista algumas dificuldades enfrentadas na gestão dos Termos de Colaboração firmados sob a égide do modelo MROSC, compreendeu-se que o modelo de parceria com OS, a partir da celebração de Contrato de Gestão, se apresenta como uma alternativa mais adequada para essa cogestão, uma vez que o que se executa é uma política pública de caráter contínuo.

As vantagens gerenciais esperadas na execução via parceria com entidades sem fins lucrativos, especificamente na contratualização via Organizações Sociais são: monitoramento mais consistente e constante, foco em resultados e ganho de eficiência nos processos. Tal vantajosidade já tem sido, inclusive, comprovada no âmbito da fiscalização, do acompanhamento e do monitoramento dos Contratos de Gestão nº 08/2021, nº 09/2023 e nº 10/2023 motivo pelo qual se pretende viabilizar a execução do CSE Alfenas, por meio deste instrumento.

## **5. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO DE GESTÃO**

### **5.1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Cogestão de medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado, internação provisória e internação sanção no município de Alfenas, cuja capacidade do CSE é para o atendimento de 80 (oitenta) adolescentes.

### **5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

A política pública será executada no Centro Socioeducativo Alfenas, localizado na Rod. Ottoni Ferreira Barbosa, s/n - Granja São Judas Tadeu – Alfenas – MG – CEP: 37130-350.

A OS signatária do Contrato de Gestão será responsável pela manutenção e conservação do espaço, podendo ser demandada a promover adequações estruturais com vistas a garantir o adequado atendimento aos adolescentes. As despesas relativas a estas obrigações deverão ser previstas na memória de cálculo que integra o Contrato de Gestão.

A posse dos imóveis será transmitida à OS, a título precário, por meio de permissão de uso a ser assinada com entidade privada sem fins lucrativos vencedora do presente processo de seleção pública na vigência do Contrato de Gestão (§1º do art. 81 da Lei Estadual nº. 23.081/2018).

Caso se verifique, ao longo da execução do Contrato de Gestão decorrente do presente processo de seleção pública, a possibilidade de se realizar alterações estruturais no local de execução da política pública com o objetivo de ampliar a capacidade de atendimento da Unidade Socioeducativa, a OS poderá ser demandada a promover tais adequações, custeadas com recursos vinculados ao Contrato de Gestão.

### **5.3. BENS MÓVEIS ALOCADOS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

Poderão ser destinados à OS signatária do contrato de gestão, por meio de permissão de uso, bens móveis a serem alocados na execução da política pública.

Poderão também ser destinados recursos financeiros, por meio de repasses vinculados ao contrato de gestão, para aquisição de bens móveis, quando estes forem inexistentes ou para substituição de item que não esteja mais adequado para uso.

## 6. DIRETRIZES FINANCEIRAS E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado a ser repassado pela Sejusp para a execução do objeto deste Edital é de R\$27.164.320,00 (vinte e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais). O valor aqui estimado é correspondente à vigência do contrato de gestão, de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A despesa decorrente, para o ano de 2024, do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 1451.12.243.146.4442.0001.3.3.50.85.01.0.10.1 e as despesas dos exercícios subsequentes estarão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações orçamentárias próprias a serem fixadas.

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do Edital, em fase de celebração, a Sejusp e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão elaborar memória de cálculo e nela deverão ser observadas as diretrizes expostas neste anexo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

### 6.1. DETALHAMENTO DOS CARGOS PREVISTOS PARA ATUAR NO CONTRATO DE GESTÃO

Para fins da elaboração do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, é obrigatória a previsão dos cargos e respectivos quantitativos listados a seguir. São apresentados, também, a descrição geral das atribuições básicas de cada cargo obrigatório ao contrato de gestão bem como a respectiva carga horária semanal e a formação desejada.

<b>Equipe obrigatória</b>	<b>Quantitativo de colaboradores - CSE Alfenas</b>
Analista Administrativo	8
Analista Direito	2
Analista Serviço Social	4
Auxiliar de Saúde Bucal	1
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Auxiliar Educacional	12
Coordenador de Segurança	4
Dentista	1
Diretor Geral de Unidade Socioeducativa	1
Analista Educação Física	1
Enfermeiro	2
Motorista	2
Analista Pedagogia	2
Porteiro	2
Analista Psicologia	4

<b>Equipe obrigatória</b>	<b>Quantitativo de colaboradores - CSE Alfenas</b>
Socioeducador	120
Subdiretor de Atendimento	1
Subdiretor de Segurança	1
Supervisor de Segurança	2
Técnico de Enfermagem	4
Analista Terapia Ocupacional	2
Coordenador Geral	1
Coordenador Metodológico	1
<b>Total</b>	<b>181</b>

### 6.1.1. **Diretor de Unidade Socioeducativa**

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação desejada:** nível superior. Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas.

Preferencialmente, com experiência em cargos de gestão.

**Atribuições:** controlar a aplicação dos recursos destinados ao Contrato de Gestão com a Sejusp; fazer a interlocução principal entre a direção da unidade e o núcleo gerencial da Suase; apresentar à Suase toda documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos; reportar para a autorização da Suase toda demanda de imprensa e assessoria de comunicação que envolva a Unidade; inscrever a Unidade no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; articular e promover, junto à equipe socioeducativa, a proposta de atendimento da Suase (Política de Atendimento, Metodologias de cada medida e outras orientações), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; gerenciar as equipes e intervir junto a elas para o bom funcionamento da dinâmica de trabalho, favorecendo sua integração; orientar e acompanhar as ações na área técnica, sendo responsável por coordenar e orientar Subdiretor de Atendimento no acompanhamento das equipes técnica, de saúde e educacional e na organização e acompanhamento da rotina de atendimento e de atividades da Unidade; incentivar as equipes quanto a elaboração de projetos para qualificação do atendimento ao adolescente; orientar e acompanhar as ações na área de segurança, sendo responsável por coordenar e orientar o Subdiretor de Segurança na condução do trabalho, participando de intervenções pontuais nos eventos de segurança e de sua posterior análise; orientar e acompanhar as ações na área administrativa, sendo responsável por coordenar e a equipe administrativa; promover e coordenar reuniões institucionais periódicas, com a equipe socioeducativa, para transmissão de informações, diretrizes, metodologia de atendimento e discussões visando o manejo dos impasses, a qualificação e o alinhamento do trabalho; ter conhecimento das portarias, resoluções, decretos e leis pertinentes ao trabalho desenvolvido; coordenar a elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico; acompanhar todas as ocorrências envolvendo adolescentes ou funcionários; promover as oitivas destinadas à apuração de irregularidades nas unidades socioeducativas; ter ciência de toda documentação recebida e expedida pela unidade; acompanhar, junto à equipe administrativa, a gestão dos serviços de transporte, recursos humanos, financeiro e material e contratos; controlar férias, bancos de horas, das equipes diretamente subordinadas a esta direção; redefinir atribuições, diante da ausência de profissionais de determinada área de atuação, sempre que necessário; pactuar metas, planejar o meio para alcançá-las, acompanhar e executar as ações previstas, para a qualidade do atendimento ao adolescente autor de ato infracional; zelar pelo correto preenchimento e atualização dos sistemas de informação, bem como coordenar a gestão da informação, incluindo-se os fluxos, a coleta e o envio de dados, monitorando as metas pactuadas; articular e promover, periodicamente, capacitações e treinamentos, com o objetivo de

favorecer o conhecimento da política socioeducativa, ampliando os recursos para o trabalho e qualificando o atendimento ao adolescente, com atenção a identificar demandas das equipes; contribuir para a construção da política de atendimento socioeducativo, por meio da articulação constante com o núcleo gerencial da Suase e sempre informar a este sobre a dinâmica e acontecimentos significativos da Unidade, com o propósito de buscarem, juntos, estratégias para lidar com as questões que a prática apresenta; articular e representar institucionalmente a Unidade nos espaços políticos, institucionais, entre outras; buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos para um melhor atendimento ao adolescente; promover a articulação com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; representar a Unidade nos espaços políticos e institucionais; participar efetivamente das reuniões com o núcleo gerencial da Suase; participar dos eventos e capacitações indicados pela Suase; atender prontamente às convocações do Núcleo Gerencial da Suase; cadastrar visitantes dos adolescentes na Unidade; fomentar propostas de oficinas, bem como acompanhar sua execução e identificar a demanda de reformulação; monitorar a rotina institucional, de modo a garantir o atendimento e atividades dos adolescentes, viabilizando o atendimento técnico, oficinas, assistência à saúde, educação, atividades esportivas, culturais, de lazer, cursos de formação profissional e assistência religiosa; orientar e supervisionar a elaboração do Plano Individual de Atendimento e dos relatórios, bem como garantir que sejam encaminhados, conforme prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário; orientar e supervisionar o atendimento técnico (psicólogo, assistente social, analista jurídico, pedagogo, terapeuta ocupacional) na condução dos casos atendidos, garantindo os estudos e construção de caso; elaborar cronograma de estudo de caso, assembleias, reunião geral; acompanhar e zelar para que as informações significativas do atendimento sejam devidamente registradas nos formulários e documentos oficiais; zelar pela organização dos prontuários dos adolescentes.

#### 6.1.2. Subdiretor de Atendimento

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação desejada:** nível superior. Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas.

Preferencialmente, com experiência em cargos de gestão.

**Atribuições:** controlar a aplicação dos recursos destinados ao Contrato de Gestão com a Sejusp; fazer a interlocução principal entre a direção da unidade e o núcleo gerencial da Suase; apresentar à Suase toda documentação solicitada dentro dos prazos estabelecidos; reportar para a autorização da Suase toda demanda de imprensa e assessoria de comunicação que envolva a Unidade; inscrever a Unidade no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; articular e promover, junto à equipe socioeducativa, a proposta de atendimento da Suase (Política de Atendimento, Metodologias de cada medida e outras orientações), em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; gerenciar as equipes e intervir junto a elas para o bom funcionamento da dinâmica de trabalho, favorecendo sua integração; orientar e acompanhar as ações na área técnica, sendo responsável por coordenar e orientar Subdiretor de Atendimento no acompanhamento das equipes técnica, de saúde e educacional e na organização e acompanhamento da rotina de atendimento e de atividades da Unidade; incentivar as equipes quanto a elaboração de projetos para qualificação do atendimento ao adolescente; orientar e acompanhar as ações na área de segurança, sendo responsável por coordenar e orientar o Subdiretor de Segurança na condução do trabalho, participando de intervenções pontuais nos eventos de segurança e de sua posterior análise; orientar e acompanhar as ações na área administrativa, sendo responsável por coordenar e a equipe administrativa; promover e coordenar reuniões institucionais periódicas, com a equipe socioeducativa, para transmissão de informações, diretrizes, metodologia de atendimento e discussões visando o manejo dos impasses, a qualificação e o alinhamento do trabalho; ter conhecimento das portarias, resoluções, decretos e leis pertinentes ao trabalho desenvolvido; coordenar a elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico; acompanhar todas as ocorrências envolvendo adolescentes ou funcionários; promover as oitivas destinadas à apuração de irregularidades nas unidades socioeducativas; ter ciência de toda documentação recebida e expedida pela unidade; acompanhar, junto à equipe administrativa, a gestão dos serviços de transporte, recursos humanos, financeiro e material e contratos; controlar férias, bancos de horas, das equipes diretamente subordinadas a esta direção; redefinir atribuições, diante da ausência de profissionais de determinada área de atuação, sempre que necessário; pactuar metas, planejar o meio para alcançá-las, acompanhar e executar as ações previstas, para a qualidade do atendimento ao adolescente autor de ato

infracional; zelar pelo correto preenchimento e atualização dos sistemas de informação, bem como coordenar a gestão da informação, incluindo-se os fluxos, a coleta e o envio de dados, monitorando as metas pactuadas; articular e promover, periodicamente, capacitações e treinamentos, com o objetivo de favorecer o conhecimento da política socioeducativa, ampliando os recursos para o trabalho e qualificando o atendimento ao adolescente, com atenção a identificar demandas das equipes; contribuir para a construção da política de atendimento socioeducativo, por meio da articulação constante com o núcleo gerencial da Suase e sempre informar a este sobre a dinâmica e acontecimentos significativos da Unidade, com o propósito de buscarem, juntos, estratégias para lidar com as questões que a prática apresenta; articular e representar institucionalmente a Unidade nos espaços políticos, institucionais, entre outras; buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos para um melhor atendimento ao adolescente; promover a articulação com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; representar a Unidade nos espaços políticos e institucionais; participar efetivamente das reuniões com o núcleo gerencial da Suase; participar dos eventos e capacitações indicados pela Suase; atender prontamente às convocações do Núcleo Gerencial da Suase; cadastrar visitantes dos adolescentes na Unidade; fomentar propostas de oficinas, bem como acompanhar sua execução e identificar a demanda de reformulação; monitorar a rotina institucional, de modo a garantir o atendimento e atividades dos adolescentes, viabilizando o atendimento técnico, oficinas, assistência à saúde, educação, atividades esportivas, culturais, de lazer, cursos de formação profissional e assistência religiosa; orientar e supervisionar a elaboração do Plano Individual de Atendimento e dos relatórios, bem como garantir que sejam encaminhados, conforme prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário; orientar e supervisionar o atendimento técnico (psicólogo, assistente social, analista jurídico, pedagogo, terapeuta ocupacional) na condução dos casos atendidos, garantindo os estudos e construção de caso; elaborar cronograma de estudo de caso, assembleias, reunião geral; acompanhar e zelar para que as informações significativas do atendimento sejam devidamente registradas nos formulários e documentos oficiais; zelar pela organização dos prontuários dos adolescentes.

### 6.1.3. Subdiretor de Segurança

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação desejada:** nível superior.

Preferencialmente, com experiência em cargos de gestão e noções de atuação na área de segurança.

**Atribuições:** atuar preventivamente no Centro Socioeducativo, de forma a garantir a segurança e a estabilidade para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo; definir, em conjunto com o Diretor Geral, as ações e orientar as equipes em situações de emergências; definir e orientar quanto às estratégias de segurança da Unidade, em consonância com as diretrizes da Suase; coordenar as atividades relativas à segurança geral da Unidade; planejar, em conjunto com o Diretor Geral, Subdiretor de Atendimento, Supervisão de Segurança e equipe de atendimento das atividades internas e externas dos adolescentes; monitorar e avaliar as equipes de segurança; definir a divisão dos plantões dos socioeducadores por equipes, visando garantir a rotina institucional; promover ações, visando a implantação ou melhoria da segurança e vigilância da Unidade; interagir, continuamente, com a direção e equipe de atendimento e administrativa, para aperfeiçoar as ações que contribuam para o processo socioeducativo dos adolescentes; promover ações, buscando a integração da equipe de segurança junto à direção, supervisão e professores da escola, visando o bom funcionamento das atividades escolares; articular com a Diretoria de Segurança da Suase e outros órgãos do sistema de Segurança Pública apoio à Unidade, quanto à atividade ou ocorrências de segurança; subsidiar a Direção Geral com informações sobre a rotina, a segurança e a estabilidade da Unidade, sempre propondo ações de intervenção; aprovar o planejamento feito pelo coordenador de segurança, do trânsito externo de adolescentes; autorizar formalmente os cronogramas de férias e de compensação de horas e permutas de plantões da Equipe de Segurança Socioeducativa; estabelecer e gerir o número de socioeducadores presentes em cada plantão, considerando o contexto da Unidade, a fim de garantir o desenvolvimento do trabalho; estabelecer o número de permutas por plantão; promover capacitações periódicas para qualificação do trabalho da equipe de segurança; promover e coordenar os testes simulados do plano de emergência, visando treinar e qualificar a ação da equipe durante o atendimento as emergências; atuar diretamente nas situações limite dentro da Unidade; responder pela Direção Geral, quando designado, em caso de ausência ou impedimentos, sem prejuízo de suas demais atribuições; manter constante interlocução com a Diretoria de Segurança Socioeducativa

(DSS) da Suase; cumprir as orientações do núcleo gerencial da Suase.

#### 6.1.4. **Coordenador Geral**

**Carga horária semanal:** 40 horas.

**Formação desejada:** nível superior. Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.

Preferencialmente, com experiência em cargos de gestão.

**Atribuições:** responder pelos mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão; articular junto às Superintendências e Diretorias da Suase processos e alinhamentos necessários à execução do Contrato de Gestão; elaborar Relatório Gerencial de Resultados; orientar o Coordenador Metodológico acerca dos mecanismos e recursos disponíveis para a execução do Contrato de Gestão; representar a OS perante os parceiros e diversos atores envolvidos na execução do Contrato de Gestão; articular junto às diretorias da Suase as orientações e alinhamentos necessários à execução das medidas socioeducativas; implantar mecanismos de acompanhamento do trabalho das Unidades Socioeducativas objeto do contrato a partir do acompanhamento, avaliação e articulação com as direções das Unidades; transmitir orientações, alinhamentos e instruções para as Diretorias das Unidades; implementar planos de trabalho para cada uma das Unidades, alinhados com o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e com o planejamento do Sistema Socioeducativo estadual, sob orientações e diretrizes da Suase; implementar e dialogar com diretores das Unidades estratégias e mecanismos de articulação com a rede do Sistema Socioeducativo, definindo juntamente com a Suase os parâmetros de relacionamento entre os diversos atores; planejar, junto às equipes de cada Unidade e à Suase, o processo de capacitação contínua dos colaboradores.

#### 6.1.5. **Coordenador metodológico**

**Carga horária semanal:** 40 horas.

**Formação desejada:** nível superior. Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.

Preferencialmente, com experiência em cargos de gestão.

**Atribuições:** orientar o desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas a partir dos eixos das medidas socioeducativas; atender às orientações do Coordenador Geral; coordenar a execução das ações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão; atuar no desenvolvimento de processos, estratégias e construção de condições necessárias para execução das medidas socioeducativas nas Unidades; orientar, monitorar, dar suporte e avaliar as ações com foco no atendimento socioeducativo, enquanto referência das Unidades; realizar visitas de acompanhamento do trabalho das equipes técnicas nas Unidades e produzir relatórios; realizar espaços periódicos de qualificação presenciais e/ou remotos às Unidades, oferecendo suporte às equipes no desenvolvimento do método frente aos contextos e peculiaridades de cada Unidade, município/localidade; realizar capacitação e orientação metodológica das equipes, alinhados às diretrizes da Suase; orientar a avaliação e a análise metodológica das propostas de atividades e oficinas apresentadas pelas Unidades que envolverem a utilização de rubricas do Contrato de Gestão; acompanhar, quando necessário, situações e casos com o corpo diretivo e com a equipe técnica, buscando aprofundar a discussão sobre os entraves e possibilidades metodológicas frente ao contexto individual, institucional, social e político do público; analisar e acompanhar os dados e as informações pertinentes à área de referência; identificar necessidade e oportunidades de melhoria no desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas; orientar o corpo diretivo na construção, organização e execução de intervenções coletivas que tenham como objetivo promover a formação das equipes técnicas em temáticas pertinentes à atuação, de acordo com o contexto e peculiaridade de cada Unidade; promover com o corpo diretivo reuniões em pequenos grupos e/ou a junção pontual de algumas equipes, a partir de avaliação prévia sobre a convergência e semelhança de demandas, de modo a facilitar a circulação dos saberes e constituir espaço de aprendizagem; realizar acompanhamento das equipes junto ao corpo diretivo de acordo com a metodologia de atendimento socioeducativo; participar das ações realizadas pelas Unidades, quando necessário, objetivando qualificar o fluxo do Sistema Socioeducativo por meio do controle quantitativo e qualitativo do início e da conclusão do cumprimento da medida pelos adolescentes; produzir relatórios de supervisão nos quais conste as observações, análises, questionamentos e outros pontos que visem a

qualificação do trabalho, desempenho das metas e indicadores; cooperar com os Diretores na construção e desenvolvimento dos planejamentos das Unidades; empreender a interlocução e o alinhamento com outros membros da Política de Atendimento Socioeducativo; analisar, de maneira articulada com o corpo diretivo, os planejamentos elaborados pelas equipes e coordenar a execução das atividades apresentadas para o ano; elaborar relatórios periódicos sobre a execução das atividades pelas equipes técnicas, de forma a complementar as leituras da OS e da Suase sobre o trabalho nas Unidades; coordenar a articulação entre as Unidades.

#### 6.1.6. Equipe de Atendimento Técnico

Atribuições gerais: realizar atendimento ao adolescente conforme sua área de formação e metodologia estabelecida pela Suase; realizar atendimento às famílias, conforme metodologia estabelecida; colaborar, sempre que necessário, para o cumprimento das atribuições do restante da equipe, para garantir a qualidade do atendimento prestado ao adolescente; utilizar os formulários da Metodologia para registro de informações; participar da elaboração dos relatórios e do Plano Individual de Atendimento (PIA) e assiná-los, juntamente com os demais da equipe técnica, respeitando o prazo determinado pelo poder judiciário da comarca; elaborar e preencher o Plano Individual de Atendimento – PIA, exceto internação provisória; elaborar e preencher a Entrevista Inicial (Internação Provisória) e atualizá-la na internação; participar das reuniões de equipe e discussões de caso; articular questões pertinentes ao atendimento com as ações da equipe de segurança; participar de seminários, cursos, eventos realizados na unidade, grupos de estudo e capacitações propostas pela unidade e/ou Suase; participar de estudos de caso junto ao Poder Judiciário, Defensoria e Promotoria da Infância e da Juventude; articular e participar de reuniões com a rede parceira, sempre que necessário e designado pela direção; realizar viagens, quando necessário, para capacitações, reuniões com o núcleo gerencial ou visita de acompanhamento à cidade de origem de um adolescente; acompanhar os dias de visita dos familiares e outras referências para o adolescente à Unidade; preencher o Painel SUASE e planilhas mensais das atividades desenvolvidas; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; participar das comissões disciplinares e assembleias; participar de atividades nas Unidades, conforme definições e rotina pré-definida, incluindo finais de semana e feriados, quando convocado; acompanhar ligações e fazer o acolhimento dos adolescentes; contribuir para a disseminação do Estatuto da Criança e do Adolescente; contribuir para o planejamento e a organização de festividades, datas comemorativas e eventos culturais da Unidade; atender as convocações do corpo diretivo da Unidade.

##### 6.1.6.1. Analista Direito

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Formação em nível superior:** Bacharel em Direito

**Atribuições:** confeccionar ofícios, requerimentos e respostas ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública sobre assuntos afetos à Unidade; conferir toda documentação judicial encaminhada para a Unidade; prestar assessoria jurídica sobre questões relativas ao atendimento; cuidar para que todo adolescente em cumprimento de medida tenha garantido o direito à assistência jurídica, inclusive providenciando para que o mesmo possa entrevistar-se reservadamente com seu defensor, quando assim desejar, incluindo atendimento com as autoridades ligadas à justiça da infância e da juventude; orientar continuamente a equipe da Unidade quanto aos aspectos jurídicos da medida; protocolar e despachar junto ao Poder Judiciário os pedidos de desligamento, bem como acompanhar todo o procedimento; orientar para que a Portaria 01/2010 seja observada pelos demais técnicos e setor administrativo, de acordo com o disposto no art. 143 do ECA, segundo o qual, deverá haver sigilo dos atos judiciais que envolvam o ato infracional do adolescente; atualizar os antecedentes infracionais dos adolescentes periodicamente, para que seja identificada a existência de processos pendentes de julgamento, solicitando à autoridade judiciária a unificação desses, conforme art. 45, § 2º do SINASE, sob pena de que a situação processual do adolescente seja agravada, para além de previsão legal; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

##### 6.1.6.2. Analista Serviço Social

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Formação em nível superior:** Serviço Social

**Atribuições:** realizar atendimento ao adolescente e a sua família para intervenção social e conhecimento da história familiar; realizar atendimento ao adolescente sempre que houver demanda; realizar atendimento aos familiares dos adolescentes no momento da admissão do adolescente e periodicamente, durante todo o período da medida.; acompanhar o dia de visita dos familiares ao adolescente na Unidade; realizar as visitas técnicas domiciliares, sempre que necessário, inclusive em outros municípios, conforme metodologia estabelecida; realizar contato e potencializar a articulação com a rede de atendimento ao adolescente e sua família também por meio de visitas institucionais, inclusive em outros municípios; identificar a demanda e sugerir a aplicação de medidas protetivas nos Relatórios destinados ao Judiciário, conforme metodologia; desenvolver projetos que estimulem a reflexão do adolescente sobre sua trajetória; elaborar e desenvolver ações estratégicas pautadas na realidade social do adolescente; identificar a demanda de encaminhamento para a rede sócio assistencial e acompanhar sistematicamente o atendimento ao adolescente realizado pela rede; realizar o cadastramento destes visitantes para entrada na Unidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

#### 6.1.6.3. **Auxiliar de Saúde Bucal**

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação em nível técnico:** Técnico em Saúde Bucal

**Atribuições:** organizar e executar atividades de higiene bucal; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe socioeducativa, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; auxiliar o cirurgião dentista no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório odontológico, a fim de garantir a continuidade da assistência; preparar o adolescente para o atendimento; auxiliar e instrumentalizar o cirurgião dentista nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento e o levantamento de demandas odontológicas apresentadas pelo adolescente; realizar, em conjunto da equipe de saúde e demais equipes, ações de prevenção em saúde nos temas preconizados pela Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI); aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos e colaborar com a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, bem como em outros temas afins; realizar em equipe o levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção; observar as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal; efetuar o preenchimento do Painel SUASE; participar de reuniões periódicas com a rede para alinhamentos dos fluxos de saúde; articular na rede externa parceiros que viabilizam aprendizagens e ações educativas ao setor de saúde da Unidade; contribuir e participar das capacitações internas acerca de temáticas relacionadas à Saúde Bucal e da saúde em geral; de acordo com análise do contexto e das demandas nele observadas; participar de estudos de caso, reuniões de equipe e demais espaços de transmissão do trabalho; realizar também as atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

#### 6.1.6.4. **Auxiliar Educacional**

**Carga horária semanal:** Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h (diurno) ou 40 horas

**Formação em nível superior:** nível médio

**Atribuições:** planejar, articular e coordenar as atividades e oficinas artístico e culturais, esportivas, recreativas, de inclusão produtiva, pedagógicas, educacionais e de autocuidado, bem como planejar e organizar os eventos, sob a coordenação do pedagogo ou do terapeuta ocupacional; executar as atividades

pedagógicas, artesanais, esportivas, oficinas, recreativas e artístico-culturais, considerando a medida socioeducativa aplicada, visando à responsabilização do adolescente e seu desenvolvimento biopsicossocial sob a coordenação do pedagogo ou do terapeuta ocupacional; atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, em consonância com o ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, e demais atos normativos atinentes à matéria; intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, comunicação não violenta, orientações e mediação de conflitos; mediar verbalmente as relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir entre eles, agindo de forma preventiva e estratégica, utilizando-se de preceitos da mediação de conflitos e comunicação não violenta, evitando, assim, situações de crise; atuar com zelo e ética no tratamento de informações sensíveis referentes aos adolescentes, bem como à rotina da Unidade, seguindo as orientações do corpo diretivo; promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para seus pares e superiores imediatos; atuar de forma integrada com a equipe técnica e de segurança, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores da Unidade; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente à rotina do adolescente; relatar à chefia imediata ou ao superior imediato as ocorrências de irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o período de trabalho; elaborar relatórios descritivos, quando solicitado; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no que se refere à sua área de atuação; auxiliar na organização logística e distribuição de alimentação, água, medicação, entre outros, destinado aos adolescentes, conforme rotina da Unidade; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, quando determinado pelo corpo diretivo, sendo uma presença educativa, exercendo função complementar aos aspectos de segurança; atender às convocações da direção no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias; manter a organização do ambiente de trabalho, zelando pela ordem, disciplina e organização da Unidade, bem como pela observância das orientações e diretrizes do trabalho; orientar pedagogicamente as atividades relacionadas ao asseio pessoal, do alojamento e dos espaços comuns, orientando e incentivando os adolescentes quanto ao autocuidado e à higiene; realizar atividades administrativas, registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, ocorridas nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar as movimentações internas, os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, atividades escolares e cursos profissionalizantes, exercendo função complementar aos aspectos de segurança; executar, conforme a demanda institucional e sob a supervisão da chefia imediata, outras atividades compatíveis com a exigência de nível médio de escolaridade e com as atribuições gerais; preparar o material e salas de oficinas, bem como a conferência ao final da oficina junto à equipe de segurança; envolver os adolescentes na organização do espaço ao final das atividades; contribuir com informações, junto ao terapeuta ocupacional e/ou pedagogo a fim de subsidiar os técnicos para os encaminhamentos; participar de cursos de formação continuada ofertados pelo Núcleo Gerencial da Suase e cursos que tenham temática relevante.

#### 6.1.6.5. **Dentista**

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação em nível superior:** Odontologia

**Atribuições:** planejar, organizar e realizar atividades preventivas em saúde bucal com os adolescentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos documentos orientadores; realizar o acolhimento do adolescente a fim de identificar as demandas odontológicas; realizar ações de atenção primária em saúde bucal com os adolescentes; encaminhar o adolescente, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento; gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento do consultório odontológico, a fim de garantir a continuidade do atendimento clínico; zelar pelo funcionamento e conservação dos equipamentos presentes no consultório odontológico; observar as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, organizando seu atendimento de modo a contemplá-las da melhor forma; realizar, em conjunto da equipe de saúde, ações de prevenção em saúde nos temas preconizados pela Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI); participar de estudos de caso, reuniões de equipe de saúde e demais espaços de transmissão do trabalho; realizar capacitações internas acerca de temáticas relacionadas à Saúde Bucal e da saúde em geral, de acordo com análise do contexto e das demandas nele observadas; articular na rede externa parceiros que viabilizam aprendizagens e ações

educativas ao setor de saúde da unidade; monitorar e realizar o registro das informações nos Prontuários de Saúde dos Adolescentes e demais formulários; gerenciar o manejo e o acondicionamento dos resíduos gerados nos atendimentos de saúde e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; realizar e manter a higiene dos instrumentais e a organização dos equipamentos na ausência de auxiliar de saúde bucal; realizar reuniões periódicas com o auxiliar de saúde bucal da unidade, a fim de orientar e planejar as ações de saúde e prevenção de agravos, assim como participar de reuniões periódicas com a rede para alinhamentos dos fluxos de saúde; supervisionar e realizar o preenchimento das planilhas de acompanhamento e do Painel SUASE com as informações de saúde dos adolescentes; bem como de demais dados estatísticos que porventura se fizerem necessários; realizar o preenchimento do Painel SUASE, Plano Individual de Atendimento (PIA) e Relatórios Técnicos; realizar também as atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

#### 6.1.6.6. **Analista Educação Física**

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Formação em nível superior:** Educação Física

**Atribuições:** realizar atividades que favoreçam o desenvolvimento psicomotor, dos adolescentes; planejar e executar as aulas de atividades esportivas, físicas e avaliação física bem como oficinas temáticas; promover atividades esportivas externas; promover campeonato interno na Unidade; participar da organização e atualização das atividades dos adolescentes dentro da rotina da Unidade; acompanhar sistematicamente o desempenho dos adolescentes nas atividades promovidas pela Unidade; encaminhar para validação as oficinas esportivas, culturais e de lazer por ele programadas e/ou orientadas junto à DFP/SUASE; participar e contribuir das ações de promoção à saúde e oficinas correlatas; realizar atendimento aos familiares dos adolescentes, quando houver a participação do jovem em alguma competição esportiva externa; qualificar a demanda dos adolescentes para o planejamento das atividades a serem propostas; interagir com a rede externa de serviços, propiciando atendimento e inclusão em projetos, programas e instituições, a fim de proporcionar novas perspectivas por meio do esporte; contribuir na organização das festividades e datas comemorativas; desenvolver junto aos adolescentes as regras, a parte técnica, a tática e o posicionamento de cada modalidade praticada, assim como a conscientização da importância da prática de atividade física para a saúde; garantir um trabalho de alongamento e de aquecimento em todas as aulas/oficinas; realizar práticas esportivas nas diversas modalidades; participar dos estudos de caso, da construção do PIA e outros encaminhamentos pertinentes referentes ao atendimento dos adolescente; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pela direção (reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares).

#### 6.1.6.7. **Enfermeiro**

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação em nível superior:** Enfermagem

**Atribuições:** supervisionar a equipe de enfermagem, especificamente na atuação dos técnicos de enfermagem, conforme as peculiaridades relacionadas ao adolescente; supervisionar a realização dos serviços executados como: curativos, separação de medicação, ações de imunização pelos técnicos de enfermagem, entre outros; monitorar os atendimentos e demais ações em saúde aos adolescentes pela equipe de enfermagem e o cumprimento da agenda diária de encaminhamentos externos à rede para a realização de consultas e/ou exames; realizar consultas de enfermagem; despender atenção à saúde, nos eixos da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde aos adolescentes no contexto socioeducativo, articulando a rede externa de atenção ao adolescente; sistematizar as principais demandas de atenção à saúde dos adolescentes acutelados, a fim de orientar tanto as ações de demanda espontânea quanto as programadas; realizar orientações gerais sobre saúde aos adolescentes admitidos; promover, em conjunto com a equipe técnica e/ou rede parceira, oficinas de saúde, por meio de grupo de adolescentes, com abordagem de temas estratégicos em saúde que perpassam a adolescência, tais como: relações de gênero, relações étnico raciais, cidadania, alimentação saudável, álcool e outras drogas, caderneta de saúde do adolescente, saúde sexual e reprodutiva, direitos e deveres, cultura de paz, relacionamentos sociais, violência doméstica e social, violência e abuso sexual, com recorte de gênero, entre outras, conforme previsto no eixo Educação e Saúde da PNAISARI (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei); realizar o acolhimento dos adolescentes por meio da execução do

procedimento da triagem, atentando-se ao prazo de 24 horas a partir da admissão do adolescente, bem como supervisionar as ações realizadas pelo técnico de enfermagem; acolher com escuta ampliada os adolescentes que apresentam queixas, sinal ou sintoma, a fim de realizar os encaminhamentos necessários à rede de saúde; prestar assistência, encaminhar e acompanhar os adolescentes que apresentarem situações de agravos e encaminhá-los para a rede de saúde conforme a complexidade; realizar reuniões periódicas com a equipe de saúde da Unidade, a fim de orientar e planejar as ações de promoção à saúde e prevenção de agravos, assim como participar de reuniões periódicas de fluxos de saúde com a rede para alinhamentos dos fluxos; realizar o preenchimento do Painel SUASE, Plano Individual de Atendimento (PIA) e Relatórios Técnicos; gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento do setor de enfermagem, a fim de garantir os atendimentos de saúde, incluindo os de urgência e emergência; garantir a distribuição de medicamentos, conforme prescrição médica; observar as normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho dos técnicos de enfermagem; controlar os agendamentos das consultas/exames dos adolescentes nos equipamentos de saúde, bem como monitorar a efetivação desses encaminhamentos externos à Rede; garantir o registro da medicação ministrada aos adolescentes e dos atendimentos de saúde através de formulários próprios e o arquivamento em local adequado; realizar e manter a higiene dos instrumentais e a organização dos equipamentos; monitorar e realizar o registro das informações nos Prontuários de Saúde dos Adolescentes e demais formulários; gerenciar o manejo e o acondicionamento dos resíduos gerados nos atendimentos de saúde e elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); sensibilizar e incentivar os técnicos de enfermagem na participação de ações de formação profissional que forem organizadas pela Suase, Secretaria de Estado de Saúde (SES), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ou pela própria Unidade/enfermeiro; realizar capacitações internas acerca de temáticas relacionadas ao trabalho da enfermagem e da saúde em geral, de acordo com análise do contexto e das demandas necessárias; articular na rede externa parceiros que viabilizam aprendizagens e ações educativas ao setor de saúde da unidade; em unidade feminina, acrescenta-se: realizar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera/lactante; realizar também as atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção; participar de estudos de caso e reuniões de equipe; manter o prontuário dos(as) adolescentes atualizados contendo os atendimentos, os cuidados prestados e as observações pertinentes, de forma a sistematizar a assistência de enfermagem, com a realização das etapas do Processo de Enfermagem.

#### 6.1.6.8. **Analista Pedagogia**

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Formação em nível superior:** Pedagogia

**Atribuições:** viabilizar articulações entre profissionais, adolescentes e familiares no processo de ensino-aprendizagem; acompanhar os trabalhos escolares atentando para a aprendizagem e o desenvolvimento do adolescente; sugerir intervenções pedagógicas que assegurem a melhoria do processo de aprendizagem, em alinhamento com o representante da escola; participar da elaboração da Proposta do Projeto Político Pedagógico, planejamento da programação das atividades anuais, reuniões pedagógicas da escola e conselhos de classe; articular com a família, escola de origem, conselho tutelar do município/regional ou judiciário para solicitar o histórico escolar, declaração ou outros documentos relativos à escolarização; realizar um pré-diagnóstico a fim de se apropriar da situação real de aprendizagem do adolescente, verificando a trajetória e histórico escolar e dificuldades que possam interferir no processo de formação; desenvolver projetos que favoreçam a articulação da aprendizagem individual com os conteúdos das diferentes áreas de conhecimento; incentivar os adolescentes a praticarem a leitura de diferentes tipos de textos; planejar atividades em grupo que visam estimular/ desenvolver a temporalidade, lateralidade, habilidades motoras, cognitivas e sociais e tenham relevância para o processo de cumprimento de medida socioeducativa; orientar e acompanhar teórico/metodologicamente os auxiliares educacionais e demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes; validar as oficinas junto à Suase; auxiliar, sempre que necessário, teórico/metodologicamente, o terapeuta ocupacional no planejamento de oficinas, cujas temáticas estejam relacionadas aos eixos educação e profissionalização e na construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina institucional; viabilizar, com o auxílio do Terapeuta Ocupacional e demais membros da equipe técnica, ações de orientação profissional, inserção em cursos profissionalizantes e encaminhamento para o mercado de trabalho; propor atividades externas, culturais e de lazer; realizar atendimentos com os adolescentes, respeitando-se as limitações de ordem técnico-profissional e considerando sempre as discussões dos estudos de caso; contribuir na elaboração do planejamento e na organização de festividades, em parceria

com outros integrantes da equipe técnica e com a escola quando possível; construir estratégias de aproximação e intervenção com a família do adolescente; articular com a rede de atendimento em educação, esporte, lazer, cultura, formação profissional, dentre outros, possibilitando a continuidade no processo educacional, encaminhamentos e fortalecimento dos vínculos comunitários; orientar o adolescente e sua família sobre a rede que poderá ser acionada para a matrícula em escola regular no processo de desligamento; articular, com auxílio do Terapeuta Ocupacional, parcerias e reuniões sistemáticas com os parceiros da espiritualidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

#### 6.1.6.9. **Analista Psicologia**

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Formação em nível superior:** Psicologia

**Atribuições:** realizar atendimento aos adolescentes em esquema de revezamento com o assistente social, durante o tempo que adolescente permanecer em acautelamento; realizar atendimento aos familiares dos adolescentes no momento da admissão do adolescente e durante todo o período da medida sempre que houver demanda; apresentar e discutir os casos atendidos; identificar demanda para tratamento na rede de saúde mental, cuidar do encaminhamento, transmissão do caso e articulação deste atendimento; participar de outras atividades correlatas aos aspectos gerais do atendimento técnico; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

#### 6.1.6.10. **Técnico de Enfermagem**

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação em nível técnico:** Técnico em Enfermagem

**Atribuições:** identificar, avaliar e descrever sinais e sintomas; separar e entregar medicamentos, com a supervisão do enfermeiro; aferir sinais vitais e realizar curativos, nebulização e coletas de exames (se necessário); orientar os adolescentes nas ações de autocuidados; orientar o adolescente sobre consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das salas de saúde da Unidade; realizar às ações de educação em saúde aos adolescentes, conforme planejamento das oficinas de saúde; participar das ações de imunização; realizar ações de educação em saúde aos adolescentes e às famílias, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o adolescente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado; participar do acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de imunobiológicos, quando solicitado; executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização dos mobiliários das salas de enfermagem; efetuar o preenchimento do Painel SUASE; realizar também as atividades comuns a todas as áreas da equipe técnicas e demais atividades estabelecidas pela direção.

#### 6.1.6.11. **Analista Terapia Ocupacional**

**Carga horária semanal:** 30 horas

**Formação em nível superior:** Terapia Ocupacional

**Atribuições:** promover espaços possíveis de expressão, experimentação, transformação, adaptação e criação, bem como convivência, socialização e integração por meio das atividades culturais, de artesanato, de produção, esporte e lazer e de ações referentes à orientação profissional, visando possibilitar a experimentação, a ressignificação da relação do adolescente com o fazer e a ampliação do seu repertório ocupacional e social; realizar o acompanhamento sistemático do desempenho dos adolescentes durante a participação nesses espaços, no intuito de identificar habilidades, preferências, dificuldades e características comportamentais que possam contribuir na construção do caso; participar das atividades institucionais, tais como reuniões de equipe, elaboração de relatórios, comissões disciplinares, acompanhamento de ligações e acolhimento dos adolescentes quando solicitado pelo corpo diretivo, atendimento à família quando necessário, estudos de caso, dentre outros; orientar e acompanhar os auxiliares educacionais, objetivando garantir que as atividades e oficinas possuam planejamento com

objetivo, metodologia, conclusão e tempo de duração; orientar e acompanhar demais executores das atividades em grupo, monitorando a participação e aproveitamento dos adolescentes; validar as oficinas junto à Suase; planejar as oficinas e construção do cronograma de atividades dos adolescentes dentro da rotina institucional; articular parcerias e reuniões sistemáticas com os parceiros da espiritualidade; realizar também as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento, demais atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo e no Programa de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

#### 6.1.6.12. **Socioeducador**

**Carga horária semanal:** Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h

**Formação:** em nível médio.

**Atribuições:** atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela Suase em consonância com ECA, SINASE e demais normativas; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente a rotina do adolescente e da instituição; promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para o coordenador de segurança; atuar, de forma integrada com a equipe técnica, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores de atendimento técnico da Unidade; subsidiar a Coordenação com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da Unidade, propondo ações de intervenção; elaborar relatórios descritivos, quando lhe for solicitado; relatar à chefia imediata e/ou o superior imediato as ocorrências, irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o plantão; realizar revistas, conforme NORPSS; vistoriar, periodicamente, os núcleos, alojamentos, veículos e demais dependências da Unidade; identificar e registrar a entrada e a saída de todas as pessoas que adentrar na Unidade, quando designado; realizar a conferência diária de adolescentes, bem como de suas condições físicas; propor, planejar e/ou executar atividades e oficinas com os adolescentes, em diversas áreas, que contribuam para o processo de cumprimento da medida socioeducativa; acompanhar os adolescentes nas atividades externas, tendo uma presença educativa, sem desconsiderar os aspectos de segurança; mediar às relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir; agir de forma preventiva e estratégica, evitando situações de crise; intervir em situações de emergência, priorizando a intervenção verbal; intervir direta ou indiretamente em situações de emergência, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de controlada a situação; zelar pela ordem, disciplina e segurança; realizar primeiros socorros, sempre que necessário; realizar e/ou acompanhar ligações telefônicas de adolescentes, de acordo com a programação; auxiliar o adolescente em suas atividades higiênicas básicas, como acionar o botão de descarga do alojamento ou banheiro, abrir ou fechar chuveiro, entregar papel higiênico, creme dental e outras ações que se fizerem necessárias; participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), no que se refere à sua área de atuação; atender às convocações da Direção no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias; participar de eventos e capacitações para a formação e o aperfeiçoamento profissional; zelar pela organização da Unidade, bem como pela observância das diretrizes e orientações da Suase; realizar as atividades inerentes às atribuições do seu cargo de forma atenta e vigilante, sendo proibido dormir durante sua jornada de trabalho; usar o uniforme de trabalho durante as atividades, salvo nas situações em que for convocado a comparecer sem uniforme.

#### 6.1.6.13. **Supervisor de Segurança**

**Carga horária semanal:** Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h (diurno)

**Formação:** em nível médio.

**Atribuições:** supervisionar o cumprimento, pela equipe de segurança, das diretrizes preconizadas pela Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, pelas Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógica, estabelecidos pela Suase em consonância com o ECA e o SINASE; participar de reuniões e articulações com a equipe socioeducativa, escola, saúde e demais parceiros; promover a articulação e o alinhamento das ações entre os plantões que compõe a equipe de segurança socioeducativa; promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para a equipe de atendimento; participar, sempre que necessário, de estudos de caso com a equipe socioeducativa, a fim de definir os encaminhamentos e a condução do

trabalho; planejar e assegurar a execução do trânsito externo dos adolescentes, juntamente com os coordenadores de segurança socioeducativa ou profissionais designados; participar, sempre que designado, das comissões disciplinares; supervisionar a rotina da Unidade; intervir, sempre que necessário, junto aos adolescentes e a equipe de segurança socioeducativa; avaliar a pertinência de troca de alojamento entre adolescentes, que deverá ser realizada em conjunto com equipe de atendimento, exceto em situações de urgência, informando o corpo diretivo, posteriormente; propor ações para melhoria do funcionamento da Unidade; subsidiar o corpo diretivo com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da Unidade, propondo ações de intervenção; supervisionar o registro, controle, a apuração da frequência, bem como compensação de horas da equipe de segurança socioeducativa (Coordenadores, Subcoordenadores e demais monitores/ socioeducadores); planejar e supervisionar, em conjunto com o Subdiretor de Segurança Socioeducativa, o cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão dos monitores/ socioeducadores; contribuir para alimentação dos sistemas de informação, quando designado; realizar primeiros socorros, sempre que necessário; responder pela direção de segurança, sempre que designado.

#### 6.1.6.14. **Coordenador de Segurança**

**Carga horária semanal:** Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h (diurno e noturno)

**Formação:** em nível médio.

**Atribuições:** atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, Normas e Procedimento de Segurança do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais (NORPSS), Regimento Único, Projeto Político Pedagógico, estabelecidos pela Suase, em consonância com ECA, SINASE e demais normativas; agir de forma moderada e proporcional diante de uma situação de emergência, primando sempre pela legalidade nas ações; coordenar o trabalho da equipe de Segurança Socioeducativa; planejar, organizar e acompanhar as ações relativas à segurança da Unidade para viabilizar os atendimentos técnicos, atividades escolares, culturais, esportivas, de lazer, dentre outras; informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente à rotina do adolescente e da instituição; planejar o trânsito interno de adolescentes, recorrendo sempre que necessário ao Supervisor de Segurança, utilizando os recursos do Circuito Fechado de Televisão (CFTV), quando disponível; planejar e assegurar a execução do trânsito externo dos adolescentes juntamente com o Supervisor de Segurança Socioeducativo ou profissionais designados; participar de estudo de caso com a equipe socioeducativa, a fim de definir os encaminhamentos e a condução do trabalho; participar das comissões disciplinares; apurar, de forma individualizada, a prática de transgressão disciplinar cometida pelo adolescente, procedendo aos encaminhamentos definidos no Regimento Único das Unidades Socioeducativas; auxiliar a Direção e a Supervisão de segurança nas orientações e intervenções realizadas nas situações de emergência, com a imediata comunicação à chefia de qualquer anormalidade verificada na rotina; promover a articulação e a transmissão das informações dos adolescentes para a Equipe de Atendimento; subsidiar a Supervisão com informações sobre a rotina de segurança e a estabilidade da unidade; elaborar a escala de distribuição dos socioeducadores dentro do plantão, afixar em local visível e proceder ao seu registro e arquivo; remanejar, quando necessário, os socioeducadores nos postos anteriormente definidos na escala de plantão e proceder, obrigatoriamente, ao registro do remanejamento no livro de ocorrência; garantir a rotatividade periódica dos socioeducadores nos diferentes postos ocupados pela equipe de Segurança Socioeducativa; informar, prontamente a chefia imediata, sobre o cometimento de irregularidades administrativas; auxiliar no planejamento do cronograma de férias, compensação de horas e permuta de plantão dos demais socioeducadores; garantir o registro fiel de todos os fatos ocorridos durante o plantão no livro de ocorrências da unidade e colher assinatura de todos os socioeducadores do plantão; contribuir para alimentação dos sistemas de informação; realizar primeiros socorros sempre que necessário e realizar suporte básico de vida, conforme Protocolo Instrutivo de Urgências e Emergências das Unidades Socioeducativas.

#### 6.1.7. **Equipe Administrativa e de Serviços Gerais**

##### 6.1.7.1. **Analista Administrativo**

**Carga horária semanal:** 40 horas

**Formação:** em nível médio.

**Atribuições:** preencher o Painel SUASE e as planilhas do sistema de gestão e avaliação da Suase; realizar controle do uso de veículo e da folha de ponto dos funcionários; receber e enviar documentos; encaminhar planilhas para Suase; arquivar documentos; realizar os demais serviços administrativos da Unidade; remeter aos órgãos responsáveis atestados médicos, efetuando seu controle; controlar férias, folgas e licenças; organizar e controlar prontuários de adolescentes; lançar toda saída de veículo no SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - módulo frota; atestar notas fiscais de alimentação e elaborar planilha de alimentação, encaminhando-as junto com documentos da empresa, zelando pelo cumprimento do contrato de alimentação da Unidade;; catalogar a entrada e saída de materiais das Unidades; gerenciar a manutenção de veículos oficiais da Unidade, encaminhando pedido de peças e de manutenção; verificar com exatidão toda a documentação relativa a pagamento de fornecedores (manutenção de gerador, lavanderia, contas de água, luz, dentre outros); catalogar a carga patrimonial da Unidade e fazer inventário anual de bens permanentes; controlar pertences dos adolescentes e distribuir o kit de higiene pessoal dos adolescentes e outros materiais; solicitar e prestar contas de diárias de viagem; participar de sindicâncias e investigações preliminares, elaborar ofícios, memorandos, planilhas, atas, banco de horas, listas de presença, dentre outros documentos requisitados pelo corpo diretivo, dentre outras atribuições similares e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

#### 6.1.7.2. **Auxiliar de Serviços Gerais**

**Carga horária semanal:** 40 horas

Não é exigida escolaridade mínima.

**Atribuições:** auxiliar na execução de serviços da Unidade; realizar limpeza da área da equipe técnica, cozinha/ e área externa da Unidade; receber, separar e distribuir os materiais de limpeza em geral destinados à copa/cozinha, lavanderia e demais áreas; participar de reuniões pertinentes; realizar atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de Minas Gerais.

#### 6.1.7.3. **Motorista**

**Carga horária semanal:** 40 horas

Não é exigida escolaridade mínima.

**Atribuições:** promover o transporte de documentos, materiais e dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, bem como a equipe técnica, de segurança, ou equipe de gestão, desde que em atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato de gestão, de forma humanizada, com segurança e atenção às normas de trânsito; respeitar a Legislação de Trânsito, preencher relatórios de viagem, incluindo histórico do veículo, alterações de rota e/ou irregularidades; zelar pelo estado de manutenção, higiene e segurança do veículo; conduzir os veículos em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais; manter o veículo em condição de funcionamento satisfatória, comunicando ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade; comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado; manter sigilo em assuntos confidenciais, em especial relacionados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

#### 6.1.7.4. **Porteiro**

**Carga horária semanal:** Jornada de trabalho em escala de 12h x 36h

Não é exigida escolaridade mínima.

**Atribuições:** fiscalizar e colaborar na preservação do patrimônio do local de trabalho; atender o público; controlar a entrada e a saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos, obedecendo às normas internas do local de trabalho; operar equipamentos de comunicação e de segurança patrimonial; elaborar relatório diário de ocorrência; acionar as autoridades competentes, quando houver ocorrências patrimoniais, de segurança pública, dentre outras, nas dependências do local de trabalho; receber, discriminar e protocolizar correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas: receber e transmitir recados, registrando as informações; preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

## 6.2. **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DA “TABELA 1 - VALOR DOS SALÁRIOS ADOTADOS NO PRIMEIRO ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO” DO ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Os cargos e respectivos quantitativos previstos acima constam na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. É obrigatória a manutenção destes na estimativa de custos encaminhada pela PROPONENTE. A entidade sem fins lucrativos não poderá prever acréscimo no quantitativo dos cargos previstos na seção 6.1 deste Termo de Referência. **Caso a documentação não contemple os quantitativos previstos na seção acima, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

A entidade sem fins lucrativos poderá prever novos cargos que não os previstos na seção 6.1 deste Termo de Referência. Para estes casos, a entidade sem fins lucrativos deverá preencher as linhas referentes aos cargos adicionados na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS. Importante que os cargos adicionados sejam relacionados à execução ou gestão do objeto do contrato de gestão, sendo prevista carga horária proporcional à dedicação do trabalhador empregado para este fim.

**A PROPONENTE não poderá prever nas linhas referentes aos cargos adicionados na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS cargos iguais àqueles já dispostos nas linhas referentes aos cargos obrigatórios, sob pena de eliminação da proposta devido ao não atendimento da obrigação de não prever acréscimo no quantitativo dos cargos obrigatórios.**

A entidade deverá preencher na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS a pesquisa de mercado efetuada por esta, para fins da proposição da remuneração de cada cargo. Para tanto, a entidade sem fins lucrativos deverá observar as orientações constantes nos itens 3.1 e 3.2 do presente Edital.

O(s) critério(s) 1.1, 1.3 e 1.4 do ANEXO II – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS irão mensurar aspectos relativos à formulação da Estimativa de Custos das entidades privadas sem fins lucrativos.

O item “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” representa o somatório do Subtotal - Cargos obrigatórios e do Subtotal - Cargos adicionados, detalhados na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Para fins deste Edital, o valor máximo permitido para o “Subtotal - Cargos obrigatórios” é de R\$450.692,00 (quatrocentos e cinquenta mil seiscientos e noventa e dois reais), para o período inicial de vigência do contrato de gestão. **Caso o valor previsto pela PROPONENTE seja superior a este valor, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

O “Subtotal - Cargos adicionados” não poderá representar mais que 2,50% (dois e meio por cento) do “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS. **Caso o valor previsto pela PROPONENTE seja superior a este valor, a PROPONENTE terá proposta eliminada do processo de seleção pública.**

A proposta da entidade deve estar alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria a qual está vinculada, apresentando valores salariais compatíveis aos praticados no mercado e de acordo com o perfil apresentado para cada cargo previsto para atuar no contrato de gestão.

Quando da celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão compor a Memória de Cálculo que integra o instrumento jurídico, de forma a calcular o valor de salários, encargos e benefícios trabalhistas **com base nos valores apresentados por meio da proposta.** Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário). Ao final, chegar-se-á ao valor final dos gastos com pessoal planejados para o Contrato de Gestão. Para realizar este desdobramento, deverão ser utilizadas as informações de salários constantes da estimativa de custos elaborada pela entidade vencedora do processo de seleção pública.

Importante destacar que, ao longo da execução do Contrato de Gestão decorrente do presente processo de seleção pública o quantitativo de trabalhadores que compõem a equipe técnica poderá ser alterado por meio de termo aditivo em função de particularidades da dinâmica da Unidade Socioeducativa e das características dos adolescentes de forma a preservar a segurança e o adequado cumprimento da medida socioeducativa.

Além disso, pode ser pactuado que a contratação dos trabalhadores seja feita de forma escalonada ao longo da vigência do Contrato de Gestão, até que se complete o quantitativo apresentado no item 6.1 deste Termo de Referência.

### 6.3. DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO

Para a execução do objeto do presente processo de seleção pública, será pactuada, entre a Sejusp e a entidade sem fins lucrativos vencedora, Memória de Cálculo conforme diretrizes metodológicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag (<http://www.planejamento.mg.gov.br/documento/modelo-de-memoria-de-calculo-1>).

Esta Memória de Cálculo deverá observar os valores apresentados pela PROPONENTE por meio do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, que integra sua proposta, bem como o valor total estimado a ser repassado, observado o item 2.5 do Edital.

Além das despesas com pessoal, a Memória de Cálculo poderá prever também despesas com:

- alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone/ internet, serviço de assessoria contábil, serviço de assessoria jurídica, manutenção/ reforma de bens móveis, manutenção/ reforma de imóvel, material de escritório, material de limpeza, material de segurança<sup>1</sup>, uniforme, despesa com documentação/ fotocópias, despesas com correios, serviços de contabilidade, medicamentos, utensílios de cozinha, despesas com viagem para capacitação dos profissionais (diária/ transporte/ hospedagem), combustível/ lubrificantes para automóvel, manutenção do veículo, IPVA, dentre outros gastos administrativos relacionados à execução do objeto;
- Itens de higiene pessoal dos adolescentes, material didático (esportivo/ escolar/ oficinas internas), roupa de cama/ banho, vestuário, colchões/ travesseiros, materiais para desenvolvimento de atividades externas, transporte dos adolescentes, despesas com visitas domiciliares<sup>2</sup>, além de outras despesas relacionadas à implementação da medida socioeducativa, em todos os seus eixos;
- Material permanente, inclusive veículos, equipamentos de monitoramento por circuito fechado de televisão, bastão de ronda, mobiliário de escritório, computadores, gerador, equipamentos musicais, equipamentos de cozinha, e demais bens imprescindíveis à implementação do objeto, observado o item 5.1 deste ANEXO I;
- Pinça hemostática, tesoura cirúrgica, medicamentos, oxímetro, aparelho de nebulização, bacia inox para uso hospitalar, bandeja inox para uso hospitalar, esfigmomanômetro, estetoscópio, frigobar, glicômetro, mesa para exames clínicos, e demais itens necessários para o atendimento do adolescente pela equipe de saúde do Centro Socioeducativo.

Importante destacar que esta relação de itens é exemplificativa e que a composição da Memória de Cálculo será feita quando da celebração do Contrato de Gestão, observadas as diretrizes da Suase e os princípios da administração pública da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Poderá ser prevista estratégia de transição nos meses iniciais de execução do Contrato de Gestão em que alguns serviços (ex.: alimentação, limpeza de caixa d'água, etc.) permaneçam sendo executados por meio de contratos celebrados com a Administração Pública antes da completa assunção da operação das atividades pela OS. Se oportuna e conveniente, esta medida será convencionada no momento da celebração do Contrato de Gestão e tem a finalidade de garantir a continuidade do regular atendimento ao adolescente.

Eventuais alterações ao Contrato de Gestão serão feitas por meio de termo aditivo e obedecerão aos parâmetros estabelecidos pelo presente processo de seleção pública.

[1] O material de segurança contempla algemas, luvas e álcool para procedimento de revista, cadeado, lanterna portátil, pilhas, bateria, carregador e antena para rádio HT, dentre outros listados pela equipe de segurança da Suase.

[2] Observada legislação própria em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo**, **Subsecretária**, em 12/08/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Emmanuele Teixeira Peixoto**, **Superintendente**, em 12/08/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco**, **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 12/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **94802324** e o código CRC **DB97D23E**.